

Proc. Administrativo 11- 6.486/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Wilson M.

Data: 16/07/2025 às 16:38:58

Segue impugnação, solicitamos um posicionamento para fundamentar.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Captura_de_tela_2025_07_16_163707.png

ImpugnacaoEdital0192025.pdf

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – PMR
IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.723/0001-89, com endereço na Rua José de Alencar, 172 – Jd Novo Panorama Sarandi, por seu representante legal infra-assinado, nos termos do art. 41 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 11, inciso I, da mesma lei, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias.

No Anexo I – Termo de Referência, exige-se a adoção exclusiva do sistema construtivo em alvenaria, sem qualquer justificativa técnica, econômica ou ambiental que comprove a superioridade dessa opção em relação a outros métodos construtivos.

O edital fixa valor global máximo de R\$ 544.105,78, o que corresponde a R\$ 2.833,88 por jazigo ($544.105,78 \div 192$).

O prazo previsto para execução consta no cronograma é de 6 meses, sem considerar alternativas construtivas que possam reduzir significativamente esse prazo.

A exigência de alvenaria gera acúmulo de entulhos (blocos cerâmicos), necessidade de canteiro de obras prolongado com betoneira e materiais soltos, o que pode comprometer a limpeza e a logística do local.

II – DO DIREITO

O art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021 dispõe que “o processo licitatório tem por objetivo:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”.

Ao obrigar o uso exclusivo de alvenaria, o edital:

- Contraria o princípio da eficiência e da economicidade, pois o concreto moldado in loco apresenta maior durabilidade, menor manutenção e desempenho superior ao longo do ciclo de vida;
- Infringe a exigência de estudo técnico preliminar (art. 6º, XXIII), que requer justificativas robustas para as especificações adotadas;
- Viola o dever de selecionar sistematicamente a proposta mais vantajosa, incluída a consideração de custos unitários, espaciais e temporais.

III – DOS BENEFÍCIOS E SUPERIORIDADE DO SISTEMA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO

1. Melhor valor unitário por jazigo: enquanto o edital prevê R\$ 2.833,88 por unidade, o nosso sistema em concreto moldado in loco não ultrapassa R\$ 1.900,00, gerando economia de até 33%.

2. Ganho de espaço: A espessura da parede de concreto é de apenas 6 cm, em contraste com 21 cm no sistema de alvenaria.

3. Redução do prazo de execução: o cronograma atual prevê 6 meses, ao passo que o sistema de formas metálicas e concreto armado pode ser executado em 1 mês, proporcionando maior celeridade (80% mais rápido).

4. Limpeza e organização da obra: não há produção de resíduos de blocos cerâmicos, dispensando betoneira fixa e reduzindo a necessidade de canteiro de obras prolongado.

5. Economia no custo de canteiro de obras: menor tempo de execução reduz custos com instalações provisórias, segurança e demais despesas de canteiro.

6. Eliminação de falhas de execução: o método monolítico com formas metálicas evita etapas suscetíveis a erros (alvenaria, reboco, chapisco etc.), assegurando maior qualidade e uniformidade.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento desta impugnação, SUSPENSÃO do processo licitatório para que seja analisado e alterado o Anexo I – Termo de Referência, permitindo a utilização do sistema de concreto moldado in loco como opção equivalente ou preferencial ao sistema de alvenaria, em observância ao art. 11 da Lei 14.133/2021;
- b) Subsidiariamente, que seja apresentada justificativa técnica e econômica fundamentada, capaz de demonstrar a real vantagem da alvenaria em relação ao concreto moldado in loco;
- c) A republicação do edital com as devidas correções, garantindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rolândia/PR, 16 de julho de 2025.

R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO
CIVIL LTDA:08696723000189

Assinado de forma digital por R MARTINS GARCIA
CONSTRUCAO CIVIL LTDA:08696723000189
Dados: 2025.07.16 15:53:48 -03'00'

Rodolpho Martins Garcia

R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ: 08.696.723/0001-89 | telefone: (44) 99950-3084

ANEXOS

Segue anexo fotos dos serviços executados com essa tecnologia em São Paulo/SP









De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C José S.

Data: 18/07/2025 às 12:33:52

Prezado,

Em virtude da necessidade premente de execução da obra, e considerando os prazos necessários para a tramitação e conclusão do processo licitatório, faz-se necessária a manutenção do método construtivo previsto no projeto original, permanecendo adoção exclusiva do sistema construtivo em alvenaria.

Ressalta-se, contudo, que nada impede que eventuais alterações construtivas sejam debatidas em futuras licitações. No entanto, para a presente obra, em razão da urgência envolvida, torna-se inviável qualquer modificação no método inicialmente estabelecido.

—

Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Proc. Administrativo 13- 6.486/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações - A/C Rafael M.

Data: 18/07/2025 às 12:52:38

Prezado, segue despachos 11 e 12 para análise.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 13:29:57

DESPACHO JURÍDICO

A definição do método construtivo para a execução de obra pública é, em sua essência, uma decisão de natureza técnica, cuja competência para avaliação e fundamentação recai sobre a área responsável pelo planejamento e fiscalização do objeto licitado. A análise da urgência para a execução da obra, da mesma forma, insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da pasta demandante, não cabendo a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara.

Contudo, sob a ótica estritamente jurídica, a justificativa apresentada para manter a restrição ao sistema construtivo em alvenaria, pautada unicamente na "necessidade premente de execução da obra", aparenta ser frágil para repelir os argumentos levantados na impugnação. A Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a licitação pública exigem que qualquer especificação capaz de restringir a competitividade seja precedida de fundamentação técnica, que demonstre ser a solução escolhida a mais vantajosa e capaz de atender ao interesse público.

Dessa forma, a fim de resguardar a legalidade do certame, **recomenda-se** que a secretaria responsável anexe aos autos parecer técnico. Tal documento deverá justificar os motivos técnicos e econômicos que fundamentam a opção pelo sistema de alvenaria em detrimento de outras tecnologias disponíveis no mercado, como a de concreto moldado *in loco*, afastando o caráter restritivo da exigência e garantindo a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração.

Reitera-se que a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e pautada em seus critérios de conveniência e oportunidade, detém a prerrogativa de definir o objeto de suas contratações. Assim, é plenamente possível que se opte pela realização de uma licitação que preveja a utilização exclusiva de alvenaria em detrimento do concreto, por exemplo. Todavia, para que tal escolha seja legítima e não configure um direcionamento indevido, é necessário que esteja amparada em justificativa que demonstre as vantagens da solução adotada e a sua adequação ao interesse público.

Ressalta-se que o presente despacho trata-se de manifestação meramente opinativa e orientadora.

Att.

—
Rafael Augusto Melhado
Procurador do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Augusto Melhado	18/07/2025 13:30:15	1Doc RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4A1-A1C7-B5B7-2DE2**

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C José S.

Data: 18/07/2025 às 15:07:39

Prezados,

O método construtivo em alvenaria foi definido na fase de elaboração do projeto básico, com base em premissas técnicas relacionadas à natureza da obra, características do terreno, tipologia da edificação, disponibilidade de materiais e mão de obra na região, bem como o custo de execução estimado. Soma-se a isso o fato de que este é o projeto aprovado previamente para o cemitério municipal, e etapas anteriores já foram executadas com base nesse sistema construtivo, o que reforça a necessidade de continuidade técnica.

A alteração do método construtivo neste momento exigiria a readequação integral do projeto básico, incluindo cálculos estruturais, cronograma físico-financeiro, orçamento detalhado e compatibilização de disciplinas, tornando inviável o atendimento à necessidade premente da obra, o que comprometeria o interesse público diante da urgência identificada, em razão da demanda por novos jazigos no cemitério municipal, cuja ocupação encontra-se próxima ao limite, o que exige solução em prazo imediato.

Embora o concreto moldado in loco possa oferecer ganhos em custo e tempo em determinadas condições, a alvenaria foi adotada como solução mais apropriada no momento da concepção do projeto, considerando o cronograma de obras da prefeitura, a disponibilidade de materiais e a familiaridade das equipes locais com o sistema.

A definição do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é uma prerrogativa da Administração, desde que devidamente justificada, o que se faz presente neste caso por razões técnicas, operacionais e administrativas.

No entanto, salienta-se que nada impede que, em futuras contratações similares, outros métodos possam ser analisados e eventualmente adotados, desde que respeitados os critérios técnicos, orçamentários e de conveniência administrativa.

—
Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson Alves de Macedo	18/07/2025 15:15:18	1Doc WILSON ALVES DE MACEDO CPF 057.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **191F-B094-80D9-B269**

Proc. Administrativo 16- 6.486/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 15:24:25

Respondido na plataforma Compras BR.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 17- 6.486/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações - A/C Rafael M.

Data: 04/08/2025 às 12:31:43

Prezado,

Segue em anexo os recursos interpostos pelas requerentes bem como os documentos interpostos pela requerida.

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Anexos:

RECURSOADMCR192025ROLNDIA.pdf

RECURSOTUMULOS.zip

solicitaodeprazoparaapresentaodecontraracao_0394e57c_2cb6_4f73_a44b_a551ab9cc7b0.pdf

solicitaodeprazoparaapresentaodecontraracao_6b283a35_9506_4f57_b22d_b983f29b62b0.pdf

Ao Município de Rolândia - PR
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 19/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA

Recorrida: Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Rolândia – PR

A empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.696.723/0001-89**, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** com fundamento no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, em face da decisão de inabilitação publicada na referida Concorrência, pelas razões a seguir expostas:

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Tempestividade

Seguindo o Art. 165 da Lei nº 14.133/21, é possível apresentar um recurso administrativo até **3 dias úteis** após a decisão tomada. A recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer na sessão realizada em **23/07/2025**, sendo plenamente admissível o presente recurso. Dessa forma, requer-se o recebimento do presente recurso, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ao caso, a decisão recorrida incorreu nas seguintes falhas, carecendo de reforma:

2. Da Condução do Agente de Contratação em Divergência ao Edital – Requer Anulação da Decisão

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos cada, totalizando 192 compartimentos, conforme edital e seus anexos.

Consta no item **3.3 do Edital**:

"Toda documentação e a proposta DEVERÁ ser previamente inserida no Portal Compras BR, para agilidade do certame e habilitação bem como cadastro reserva dos próximos proponentes em caso de desclassificação posterior dos primeiros colocados, sob pena de **INABILITAÇÃO**, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025."

A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, ora recorrente, cumpriu rigorosamente a exigência editalícia, tendo inserido toda a documentação na plataforma

Compras BR antes do prazo limite, conforme comprova o **print de tela** do relatório Proposta Fornecedor Licitação (Anexo 01), **Protocolo dia 23/07/2025 as 12:14.**

Fornecedor			
Razão Social:	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	CPF/CNPJ:	08.696.723/0001-89
Representante:	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	CPF:	086.945.219-38
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
23/07/2025 12:14:37	20250723121437888202507231330000037469072970	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
Lote 1	1	1,0000	SER	Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.			544.090,7800	544.090,78
Valor Total Unitário:							544.090,7800	
Valor Total Global:							544.090,78	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	23/07/2025 12:12:41	contato.rmgarcia@gmail.com	Anexo da Proposta
Docs_Habilitação.zip	23/07/2025 12:14:14	contato.rmgarcia@gmail.com	Anexo da Habilitação
Docs_Proposta.zip	23/07/2025 12:14:20	contato.rmgarcia@gmail.com	Anexo da Habilitação

Entretanto, de forma **injustificada e contrária ao edital**, a empresa foi **inabilitada**. E, mais grave ainda, posteriormente o agente de contratação **concedeu novo prazo** para que os demais licitantes pudessem inserir seus documentos, o que caracteriza clara violação ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º, Lei 14.133/2021) e à **isonomia entre os licitantes** e **evidente afronta às regras do edital**.

A conduta do agente de contratação, ao desconsiderar o cumprimento integral das exigências por parte da Recorrente e permitir a regularização extemporânea de outros participantes, representa quebra da segurança jurídica do certame.

A jurisprudência e a doutrina são pacíficas ao reconhecer que a **Administração não pode flexibilizar exigências editalícias de forma casuística**, muito menos inovar na condução do certame, sob pena de nulidade do procedimento:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

Ao adotar entendimento que contraria o disposto no instrumento convocatório, o pregoeiro **viola o princípio da vinculação ao edital** e, por conseguinte, **macula a legalidade do procedimento**, ensejando a nulidade do ato.

Este princípio impõe à Administração e aos licitantes o **cumprimento estrito das regras estabelecidas no edital**, sendo inadmissível o afastamento de qualquer exigência, quando esta conste de forma expressa e clara no instrumento convocatório.

A doutrina de Joel Menezes Niebuhr afirma categoricamente sobre a necessidade da Administração Pública e dos licitantes respeitarem e seguirem as disposições dos editais, de modo vinculado aos seus preceitos e regras:

“Diante dessa perspectiva, por princípio, uma vez publicado o edital, a Administração e os licitantes estão vinculados a ele, não podem se apartar ou se divorciar dos seus termos. A discricionariedade existente no momento da produção do edital se dissipa e dá lugar à vinculação. À Administração não é permitido fazer exigências não previstas no edital nem deixar de exigir aquilo que fora prescrito nele. Os licitantes, por sua vez, devem cumprir os termos estabelecidos no edital. Eis o princípio da vinculação ao edital.” (Licitação Pública e Contrato Administrativo (p. 94). Ed.:Fórum. 5ª Edição.)

Sobre o tema, ainda, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou:

"38. Edital é lei interna da licitação e 'vincula inteiramente a Administração e os proponentes' (Hely Lopes Meirelles).

38.1. Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o Edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a **desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste último.**

38.2. A Administração Pública concede ao particular prazo para questionar ou impugnar o Edital, devendo este momento servir para alterar possíveis vícios no documento convocatório. Portanto, não nos parece condizente aceitar que o Edital seja modificado já na sua fase final, simplesmente porque violou os interesses particular de alguma licitante, é o que geralmente ocorre.

38.3. A partir disso é que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se aplica, obrigando a Administração Pública a cumprir com todos os itens, requisitos e cláusulas inerentes do Edital. Mesmo porque a licitante (empresa participante do certame) confere, atesta e declara que tomou conhecimento do instrumento convocatório, e que preenche todos os requisitos do Edital.

38.4. Por este motivo, é que entendemos que não deverá ocorrer em hipótese alguma o descumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tanto na via administrativa, quanto na via judicial.

38.5. **Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.**" ([Acórdão 1934/2021 - Plenário](#). Relator: Raimundo Carreiro)

3. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso, para fins de **reforma da decisão que inabilitou** a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA;
- b) A **anulação da decisão** do agente de contratação que concedeu novo prazo aos demais licitantes para inserção dos documentos, em **flagrante descumprimento** do item 3.3 do edital;
- c) A **habilitação** da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA para continuidade no certame;
- d) Caso não haja reconsideração, que o presente recurso seja submetido à **Autoridade Superior**, conforme §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Pede deferimento.

Rolândia, 28 de julho de 2025.

R MARTINS GARCIA
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:08696723000
189

Assinado de forma digital
por R MARTINS GARCIA
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:08696723000189
Dados: 2025.07.28 10:35:17
-03'00'

R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 08.696.723/0001-89

MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 16.482.909/0001-63 – Inscr. Estadual 90.601.497-10

À

Prefeitura Municipal de Rolândia

Av Presidente Bernardes, 809 – Centro - Rolândia/Pr

A empresa Makino Construções Civis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 78.917.242/0001-31, com sede à Rua Tremembes 1685 Jd Itaipu Londrina/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem através desta, **solicitar a prorrogação do prazo** para apresentação de contrarrazões no **processo licitatório nº 143/2025; Concorrência Eletrônica nº 019/2025-PMR**, pois somente na data de hoje tivemos acesso aos recursos encaminhados. Ciente da importância dos prazos estabelecidos, reitero que a análise detalhada dos documentos e a formulação de uma resposta consistente demandam deste tempo adicional.

Entendo que o prazo de recurso/contrarrazão previsto na Lei 14.133 (3 dias úteis) é mais exíguo do que o previsto na Lei 8.666 (5 dias úteis). Essa redução promovida pela nova lei dificulta demasiadamente a reação dos licitantes contra recursos, e assim, consequentemente, o controle sobre os atos do procedimento.

Desta forma, o propósito de imprimir celeridade ao procedimento, acarreta em na perda em termos de segurança jurídica.

Diante do exposto, solicito a concessão de mais 03 (três) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, para que sejam mantidas a Igualdade (Isonomia), Eficiência, Competitividade e principalmente a economicidade do processo, visto que nossa proposta é a mais vantajosa.

Londrina, 31 de julho de 2025.



MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
BRUNO MAKINO REZENDE - SÓCIO DIR.
ENG.º CIVIL CREA-PR 79018-D RESP. TÊC.
RG. 7.255.218-D CPF 006.702.129-89

RUA TREMEMBES Nº 1685 – SALA 02
LONDRINA – PARANÁ – CEP: 86030-060
construtoramakino@gmail.com

MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 16.482.909/0001-63 – Inscr. Estadual 90.601.497-10

À

Prefeitura Municipal de Rolândia

Av Presidente Bernardes, 809 – Centro - Rolândia/Pr

A empresa Makino Construções Civis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 78.917.242/0001-31, com sede à Rua Tremembes 1685 Jd Itaipu Londrina/PR, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem através desta, **solicitar a prorrogação do prazo** para apresentação de contrarrazões no **processo licitatório nº 143/2025; Concorrência Eletrônica nº 019/2025-PMR**, pois somente na data de hoje tivemos acesso aos recursos encaminhados. Ciente da importância dos prazos estabelecidos, reitero que a análise detalhada dos documentos e a formulação de uma resposta consistente demandam deste tempo adicional.

Entendo que o prazo de recurso/contrarrazão previsto na Lei 14.133 (3 dias úteis) é mais exíguo do que o previsto na Lei 8.666 (5 dias úteis). Essa redução promovida pela nova lei dificulta demasiadamente a reação dos licitantes contra recursos, e assim, consequentemente, o controle sobre os atos do procedimento.

Desta forma, o propósito de imprimir celeridade ao procedimento, acarreta em na perda em termos de segurança jurídica.

Diante do exposto, solicito a concessão de mais 03 (três) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, para que sejam mantidas a Igualdade (Isonomia), Eficiência, Competitividade e principalmente a economicidade do processo, visto que nossa proposta é a mais vantajosa.

Londrina, 31 de julho de 2025.



MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
BRUNO MAKINO REZENDE - SÓCIO DIR.
ENG.º CIVIL CREA-PR 79018-D RESP. TÊC.
RG. 7.255.218-0 CPF 006.702.129-89

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2025 às 13:28:59

[Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho - SMCLP - CM](#)

—
Giovana Caroline Becker Magalhães
Estagiária da Licitação

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações - A/C Rafael M.

Data: 04/08/2025 às 15:39:53

Prezado [Rafael Augusto Melhado - PGMR - LC](#),

na condução do certame houve uma falha na plataforma ComprasBr, e não apareceram os documentos de habilitação anexados de nenhuma das empresas. Todas as empresas foram desclassificadas pela não apresentação de documentos, o que causou estranheza e fez constar em ata, e provavelmente foi um problema na plataforma eletrônica, portanto reclassifiquei os concorrentes na ordem inicial, e todos os fornecedores foram reabilitados. Não subsistindo a alegação de que a empresa R Martins está inabilitada. A ordem de classificação não foi alterada.

Ressalte-se que ao analisar novamente a documentação, constatei que o CAO (certidão de Acervo Operacional) não foi anexada pela empresa Makino, o que é passível de desclassificação.

—
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Diretora de Compras/Empenho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grace Kelly Bernardelli Pe...	04/08/2025 15:40:18	1Doc GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E38-D9C4-AB7C-3F16**

Proc. Administrativo 19- 6.486/2025

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2025 às 15:41:12

Segue ata da sessão para conhecimento.

—

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Diretora de Compras/Empenho

Anexos:

VerAtaResumida_7_.pdf

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 19/2025 Nº Processo: 143/2025

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Lote: **Lote 1** Valor Arrematado: Valor Estimado: **544.105,7800**

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	22/07/2025 15:40:00	Licitante 01	544.105,7800	C
2	22/07/2025 18:21:59	Licitante 02	544.105,7500	C
3	22/07/2025 21:36:41	Licitante 03	544.100,0000	C
4	22/07/2025 22:12:34	Licitante 04	510.000,0000	C
5	23/07/2025 10:25:23	Licitante 05	543.223,0500	C
6	23/07/2025 11:11:07	Licitante 06	544.105,7800	C
7	23/07/2025 11:49:31	Licitante 07	544.101,7800	C
8	23/07/2025 12:14:37	Licitante 08	544.090,7800	C
9	23/07/2025 12:40:24	Licitante 09	544.105,7800	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:41 horas do dia 23 de julho de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Makino Construções Cívica Eireli.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Às 13:30:11 do dia 23 de julho do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 19/2025, para a aquisição de A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR..
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 543.223,0500.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 544.105,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 544.105,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 544.105,7500.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 544.101,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.100,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 510.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 544.090,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 544.105,7800.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:31:06	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:31:06	Aberto as propostas do lote Lote 1.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:32:06	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:32:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.990,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:32:52	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.999,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:33:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.100,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:33:48	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.500,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:34:48	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.050,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:34:58	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.500,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:35:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.000,0000.
LICITANTE 08	23/07/2025 13:35:04	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 514.150,0000.
LICITANTE 04	23/07/2025 13:35:27	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.099,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:35:35	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.500,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:35:36	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.490,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:35:57	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:36:20	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.950,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:36:42	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.400,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:36:46	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.500,0000.
LICITANTE 03	23/07/2025 13:36:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 1 foi de R\$ 544.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:36:56	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:37:14	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.400,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:37:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 505.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:37:46	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.390,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:37:53	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.500,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:38:09	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.980,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:38:17	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 500.000,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:38:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 502.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:38:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:39:19	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.850,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:39:21	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:39:39	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.100,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:39:47	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.900,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:40:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.800,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:40:23	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.600,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:40:29	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.500,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:40:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.790,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:40:38	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.500,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:40:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.284,6000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:40:43	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 494.000,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:40:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.000,0000.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 09	23/07/2025 13:41:00	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 490.000,0000.
LICITANTE 04	23/07/2025 13:41:01	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 489.700,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:41:03	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 493.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:41:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:41:09	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:41:11	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 485.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:41:37	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.990,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:42:06	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:42:58	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 434.800,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:43:02	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 480.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:43:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:43:07	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 483.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:43:16	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 433.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:43:57	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.500,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:44:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:44:40	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.900,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:45:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:45:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:45:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:45:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 430.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:46:47	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.800,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:47:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:47:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:48:43	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 479.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:48:55	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:49:03	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:49:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:50:48	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:51:01	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 425.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:51:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:51:09	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 427.950,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:52:59	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:53:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:53:08	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:55:00	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 423.900,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:55:04	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 420.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:55:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:55:42	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 418.000,0000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:56:54	PREZADOS, ATENTAR PARA O VALOR INEXEQUÍVEL.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 07	23/07/2025 13:57:05	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 417.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:57:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:57:20	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 416.000,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:57:32	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 415.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:57:45	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 414.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:59:01	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 413.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:59:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:59:19	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 412.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:01:02	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 411.900,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:01:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:01:36	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 408.079,3500.
SISTEMA	23/07/2025 14:03:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:03:33	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 407.850,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:05:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 14:07:08	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	23/07/2025 14:07:08	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 05	23/07/2025 14:10:17	Qual o nome das empresas participantes ? E quem ganhou ?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:12:24	SOMENTE QUANDO O PREGÃO FOR FINALIZADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:25:27	Desclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:27:33	Desclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:28:20	Desclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:29:03	Desclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:30:00	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:30:47	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:03	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:24	Desclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
LICITANTE 09	23/07/2025 14:31:27	Impossível!
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 412.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 435.284,6000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 431.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 483.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 514.150,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 407.850,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 408.079,3500.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 489.700,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:43	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:33:25	COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:33:48	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:34:29	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 07.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:34:29	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 08	23/07/2025 14:35:44	acredito que a plataforma está com algum problema e o Sr(a), não conseguiu visualizar os documentos que foram anexados dentro do prazo conforme Decreto.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:36:27	Qual a base jurídica para esta decisão? Pois nossa empresa apresentou os documentos de habilitação, bem como proposta e declarações!!!
LICITANTE 07	23/07/2025 14:37:01	os documentos solicitados, foram anexados
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:18	Reclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:29	Reclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:41	Reclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:50	Reclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:03	Reclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:11	Reclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:20	Reclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:30	Reclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:52	Reclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:40:05	PREZADOS, NÃO ESTÃO APARECENDO OS DOCUMENTOS PARA MIM. REABRI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:41:40	Declaro classificado o licitante Licitante 07.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:41:40	Às 14:41 horas do dia 23 de julho de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Makino Construções Cíveis Eireli.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:42:54	Porém isso não possibilita que todas as empresa possam cadastrar neste momento os documentos de habilitação, não há previsão no edital ou na legislação para que isso ocorra!
LICITANTE 09	23/07/2025 14:43:37	O Agente de Contratação entrou em contato com a Plataforma para verificar esse possível erro?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:43:47	COMO EU DISSE POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:44:30	ESTOU TENTANDO CONTATO O PRAZO ESTÁ ABERTO E O PRIMEIRO COLOCADO JÁ PODE ANEXAR OS DOCUMENTOS, NO PRAZO ESTIPULADO
LICITANTE 07	23/07/2025 14:44:51	enfim, a nossa empresa é a arrematante... foi identificado os documentos apresentados por nossa empresa?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:45:30	NÃO TEM DOCUMENTOS DE NENHUM PARTICIPANTE
LICITANTE 07	23/07/2025 14:45:55	ainda não foi aberto para reenviarmos
LICITANTE 08	23/07/2025 14:45:56	Sr. Agente de contratação, tenho print e o protocolo da plataforma com o horário e os anexos protocolados na plataforma, seria injusto com a empresa que seguiu o edital.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Makino Construções Civis Eireli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Templa Engenharia LTDA.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:47:40	onde sera enviado?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:48:04	ESTÁ ABERTO PARA REANEXAR OS DOCUMENTOS, PORÉM SERÃO ANALISADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
LICITANTE 06	23/07/2025 14:48:22	Empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS anexou o documento DOC_521b923a-2d3f-49a6-8564-84eca61149a8.zip solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:48:44	não estou identificando podemos enviar
LICITANTE 08	23/07/2025 14:48:51	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsHabilitao_50133df1-d8c3-4dff-8540-c45849a2b349.zip solicitado.
LICITANTE 08	23/07/2025 14:49:49	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsProposta_6ac39c50-14a6-4c1f-ad1c-cad3d4278e5e.zip solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:50:35	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento 01HABMAKINO.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:52:06	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PASTATECNICA_77b337cd-d6ce-4c37-9183-590c652308f4.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:53:42	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento HABILITAO1.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:54:45	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PROPOSTADECLARACOES_1810eb2f-076a-443b-ac4b-292839419ac5.zip solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:56:48	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento 1aContratoSocialTanabi_fcde56c3-9ac8-4e44-a791-0a5d4dac6f5a.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:57:35	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento 1aContratoSocialTanabi_e3540b53-d61e-4407-a61f-e0f2a27cb7da.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:57:55	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento Proposta_a90072e7-ba4a-4775-844d-51083bae117e.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:58:06	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento CRONOGRAMAFISICOFINANCEIRO2MODULOS2506_e02742e0-c31e-47ca-80a6-e9d9180d86ba.pdf solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 15:00:10	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento propostamakinoajustada.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:00:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:22:05	LICITANTE VENCEDORA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA SUA PROPOSTA CONFORME ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
LICITANTE 07	23/07/2025 15:37:22	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento declaracaoexigibilidadedaproposta.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:27	Habilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Makino Construções Civis Eireli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Templa Engenharia LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:00	Declaro habilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:00	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 15:41:39	Interesse recursal manifestado pela empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA para lote Lote 1, motivo: Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital..
SISTEMA	23/07/2025 15:49:35	Interesse recursal manifestado pela empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA para lote Lote 1, motivo: tenho intenção de manifestar .
SISTEMA	23/07/2025 15:50:20	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:51:50	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:51:50	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Makino Construções Cíveis Eireli	16482909000163

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	08696723000189	23/07/2025 15:49:35	tenho intenção de manifestar	28/07/2025 10:40:40
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	51404919000181	23/07/2025 15:41:39	Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital.	28/07/2025 21:07:14

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2025 às 14:57:59

Atoteca 4254551/2

—

Giovana Caroline Becker Magalhães
Estagiária da Licitação

Proc. Administrativo 20- 6.486/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 14/08/2025 às 15:03:35

Parecer Jurídico (em anexo) - Recurso Administrativo

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_6486_25_Recurso_Fase_de_Habilitacao_Diligencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Augusto Melhado	14/08/2025 15:03:48	1Doc RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67AD-E59A-8E4F-3D3B**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 14 de agosto de 2025.

Processo Administrativo nº 6.486/2025

Assunto: Recurso Administrativo – Fase de Habilitação – Diligência

Requerente: Diretoria de Licitação

PARECER JURÍDICO – RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Concorrência Eletrônica nº 019/2025 – Fase de Habilitação – Ausência de Diligência.

I - RELATÓRIO

O Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, realizou a **Concorrência Eletrônica nº 019/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 MÓDULOS CONTENDO 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERRÂNEOS, TOTALIZANDO 192 COMPARTIMENTOS PARA URNAS MORTUÁRIAS, NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL "JARDIM DAS HORTÊNSIAS", SITUADO NA RUA WENCESLAU BRÁS, S/Nº, LOTE Nº 21-D/30/21, GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR.**

Conforme manifestação da Agente de Contratação, durante o certame ocorreu uma falha técnica na plataforma ComprasBR que resultou na inabilitação inicial de todos os concorrentes por aparente ausência de documentos. A referida autoridade, agindo em autotutela, identificou o erro sistêmico, registrou o fato em ata e reverteu a decisão, restabelecendo a classificação original para prosseguir com a análise documental.

Nesse contexto verificaram-se as seguintes manifestações, decorrentes do art. 165, I, “c”, da Lei 14.133/21:

- Apresentação de recurso pela empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, pugnando pela revisão da decisão que a inabilitou.
- Apresentação de recurso pela empresa **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, refutando a habilitação da empresa vencedora, **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, apontando, entre outras falhas, a **ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, documento de habilitação expressamente exigido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Em sua manifestação, a Agente de Contratação esclareceu a falha técnica e o restabelecimento da ordem do certame e **confirmou a veracidade do fato apontado no Recurso da empresa EDSON FELIX**: a empresa MAKINO, de fato, não anexou a CAO. Contudo, habilitou a empresa, mesmo sem a presença do documento.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, incumbe a essa **Procuradoria** prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, **não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade** dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, em especial suas Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

II.1 – ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA R. MARTINS GARCIA

A presente análise jurídica cinge-se estritamente aos argumentos apresentados pela Recorrente, tendo como premissa fática as informações e decisões narradas pela Agente de Contratação em sua manifestação e na ata resumida da sessão. Ressalta-se que não foram disponibilizados a esta Procuradoria os documentos de habilitação na íntegra, razão pela qual este parecer se atém à legalidade dos atos procedimentais descritos pela condutora do certame, em resposta às razões recursais

O cerne do recurso da empresa R. MARTINS GARCIA baseia-se na alegação de que, tendo cumprido rigorosamente as exigências do edital, foi indevidamente inabilitada, e que o ato posterior da Agente de Contratação – de reverter a inabilitação não apenas sua, mas de todos os concorrentes – teria configurado uma quebra da isonomia e da vinculação ao edital.

Contudo, a narrativa da Agente de Contratação, que serve de base fática para esta análise, apresenta um contexto distinto e fundamental para a correta aplicação do direito. Segundo informado, o que ocorreu não foi uma análise de mérito seguida de reconsideração, mas sim a constatação de uma **falha técnica generalizada na plataforma ComprasBR**, que resultou na inabilitação automática e equivocada de todos os participantes.

Diante da constatação do vício, a conduta da Agente de Contratação em anular o ato de inabilitação em massa não foi uma faculdade, mas um dever imposto pelo princípio da autotutela administrativa, consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. A Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, pois deles não se originam direitos.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Súmula 473, STF)

Um ato administrativo decorrente de um erro crasso de sistema é um ato manifestamente ilegal. A inabilitação não se deu por demérito dos licitantes, mas por uma falha externa e alheia às suas vontades. Manter tal ato seria validar uma ilegalidade, o que é vedado à Administração Pública.

Ao contrário do que alega a Recorrente, a anulação do ato viciado não feriu o princípio da isonomia; pelo contrário, restabeleceu-o. A falha técnica afetou a todos indistintamente. Portanto, a correção do erro, ao reverter a inabilitação de todos, garantiu que todos os concorrentes retornassem ao *status quo ante*, ou seja, à posição de igualdade para que seus documentos pudessem ser, de fato, analisados pela primeira vez. A verdadeira quebra de isonomia teria ocorrido se a Agente de Contratação, ciente do erro sistêmico, revertisse a inabilitação de apenas um licitante em detrimento dos demais.

Dessa forma, com base na decisão da Agente de Contratação de anular o ato de inabilitação que motivou o recurso, a pretensão da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL – LTDA perdeu sua razão de existir. O ato que a Recorrente buscava anular (sua inabilitação) já foi retirado do mundo jurídico pela própria Administração no exercício da autotutela.

Portanto, o recurso interposto pela empresa R. MARTINS GARCIA deve ser considerado **prejudicado, por perda superveniente de objeto**. Não há mais interesse processual na análise de seu mérito, uma vez que a situação fática que o originou foi devidamente corrigida pela Agente de Contratação.

II.2 – ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA EDSON FELIX

A presente análise, assim como a anterior, se atém aos fatos narrados pela Agente de Contratação, que confirmou a alegação central do recurso interposto pela empresa EDSON FELIX: a ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO) na documentação de habilitação da empresa MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, em que pese ter a habilitado.

O ponto nevrálgico, portanto, não é a constatação do fato – que é incontroverso – mas sim a definição da consequência jurídica correta para essa falha. O Recorrente pleiteia a inabilitação sumária da empresa vencedora, com base em uma interpretação estrita do princípio da vinculação ao edital. Contudo, tal visão não se coaduna com a legislação vigente nem com a jurisprudência consolidada das Cortes de Contas.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

De início, é importante ressaltar que, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, há a possibilidade de diligências para corrigir eventuais falhas ou omissões formais no processo licitatório. Conforme o artigo 64 da referida Lei, a comissão de licitação, o pregoeiro ou os agentes de contratação podem solicitar a apresentação de documentos que comprovem situações já preexistentes, desde que essas falhas não envolvam alterações substanciais nas propostas.

Lei 14.133/21 - Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Vejamos o que diz o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1.1211/2021 TCU - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, *caput*, o TCU não considera documento novo aquele que, **ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição anterior ao procedimento.

Essa interpretação reflete uma visão que consagra um formalismo moderado, com o intuito de evitar a inabilitação de licitante que dispõe, na realidade dos fatos, da documentação necessária para participar da licitação.

*Acórdão 3409/2023 TCE/PR – “Subsiste, portanto, a irregularidade na condução do certame simplificado, vez que, ao tomar ciência da situação, no dia 02 de junho de 2023 (vide troca de e-mails acostado ao feito na peça 47, fl. 20), a Administração, antes da concessão da liminar desta Corte, nada fez para sanar falha na apresentação de documentação de habilitação jurídica da representante que, consigne-se, não tinha o condão de alterar a substância dos documentos ou sua validade jurídica, deixando de cumprir o art. 64, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso porque verificou-se, a partir da leitura conjugada da ata de peça 06 e dos itens 8.4 e 8.8 do instrumento convocatório (peça 5), que o motivo da inabilitação da ora Representante, que ofertou a melhor proposta, consiste na **falta de apresentação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual**, em razão de sua proposta estar acompanhada apenas da última alteração do ato constitutivo. Trata-se, evidentemente, de situação amoldada à hipótese de realização de diligência prevista no referido art. 64, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021,³ tanto por se referir à complementação de informações de documento apresentado pela licitante relativas a fatos anteriores à abertura do certame, quanto por tratar do saneamento de falha que não altera a substância e a validade jurídica do documento apresentado.*

A **jurisprudência das Cortes de Contas** reforça a possibilidade de sanar falhas formais, desde que não haja alteração substancial das propostas e que o documento solicitado comprove uma **condição preexistente** à abertura da sessão pública. Essa interpretação visa garantir que a inabilitação de um licitante não ocorra de forma excessivamente rigorosa, quando a documentação necessária já estava, de fato, disponível, mas por um erro ou omissão, não foi apresentada na primeira oportunidade.

Vale a citação do administrativista, Marçal Justen Filho:

*“O laconismo da disciplina legal quanto à realização de diligências não implica existir autonomia da Administração para determinar a sua ocorrência segundo critério de conveniência e oportunidade. **A realização da diligência é um dever da Administração e se configura como um direito do particular.***

Assim, se passa porque a preservação da participação do licitante atende ao interesse da Administração, tanto quanto assegura a competição mais ampla entre os particulares. ” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

e Contratações administrativas. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, pg. 832/833.)

Aplicando-se tais entendimentos ao caso concreto, o procedimento administrativo, dirigido pela Agente de Contratação, apresentou um equívoco em sua condução. Ao constatar a ausência da CAO, o dever da Administração era ter suspenso a sessão para iniciar a diligência saneadora, conforme faculta o art. 64 da Lei nº 14.133/21. Ao invés disso, o ato de habilitação da empresa foi praticado, o que gerou um vício de procedimento que agora é corretamente questionado no recurso.

O referido vício procedimental, contudo, não pode ter como consequência a punição desproporcional da licitante com a melhor proposta, como requer a Recorrente. A solução que se impõe, em sede de autotutela, é corrigir o erro procedimental, fazendo agora o que deveria ter sido feito na sessão: oportunizar à empresa MAKINO a comprovação de sua qualificação.

Diante do exposto, e considerando a **viabilidade de saneamento de falhas formais** prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, a inabilitação sumária seria uma medida de formalismo exacerbado e contrária ao interesse público. A via correta é oportunizar à empresa vencedora a apresentação do documento faltante, desde que este comprove condição preexistente à abertura da sessão pública e não haja alteração substancial da proposta.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, recomenda-se:

- a) Em relação ao **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que seja julgado **PREJUDICADO**, por perda superveniente de seu objeto. A pretensão da recorrente se esvaiu no momento em que a Administração, no correto exercício do poder-dever de autotutela (Súmula 473, STF), anulou o ato de inabilitação em massa decorrente de falha sistêmica, restabelecendo a isonomia e a legalidade do procedimento.
- b) Em relação ao **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, que seja julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE**. O recurso é procedente ao apontar a falha material e incontroversa da ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa MAKINO. Contudo, a consequência jurídica a ser aplicada não é a inabilitação sumária pleiteada, mas sim a realização da diligência saneadora, em homenagem aos princípios da competitividade e do formalismo moderado, conforme amplamente demonstrado.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Ressalta-se que o presente parecer jurídico possui natureza meramente opinativa e consultiva, limitando-se à análise de aspectos legais e normativos aplicáveis à matéria em exame. Assim, não possui caráter vinculante, cabendo à autoridade competente pela condução do certame a tomada de decisão final, a qual poderá divergir, total ou parcialmente, das orientações aqui expendidas

Recomenda-se o encaminhamento deste parecer à Agente de Contratação para que, de posse das análises técnica e jurídica, profira sua decisão fundamentada e, mantendo-a, submeta o recurso à autoridade superior para decisão final, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

São os termos do parecer, reitera-se tratar de meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

Proc. Administrativo 21- 6.486/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Compras - A/C Grace C.

Data: 15/08/2025 às 12:16:12

Prezada,

Encaminham-se os autos á pregoeira para a emissão de sua decisão.

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Proc. Administrativo 22- 6.486/2025

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Data: 15/08/2025 às 12:36:18

Setores (CC):

SEPLAN, SMCLP - DL

Prezados,

solicito as seguintes diligências:

1. abertura de prazo até o dia 18/06/2025 as 17 horas para que a empresa Makino apresente a CAO (Certidão de Acervo Operacional)
2. parecer técnico da Secretaria de planejamento para análise das questões técnicas do certame.

—

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Diretora de Compras/Empenho

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2025 às 13:52:32

Atoteca 4542942/1

—
Giovana Caroline Becker Magalhães
Estagiária da Licitação

Proc. Administrativo 23- 6.486/2025

De: Grace C. - SMCLP - CM

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 18/08/2025 às 17:07:16

Prezados,

tendo sido concedido o prazo para apresentação do documento faltante, o qual não foi incluído na plataforma ou sequer enviado via e-mail, fica a Empresa Makino desclassificada por não apresentar todos os documentos exigidos no edital.

Sendo assim, agendo reabertura da sessão para continuidade do certame no dia 19/08/2025 às 17:00 horas.

—
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Diretora de Compras/Empenho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grace Kelly Bernardelli Pe...	18/08/2025 17:07:30	1Doc GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D424-9F01-EBF9-03D3**

Proc. Administrativo 24- 6.486/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 12:53:39

Prezados,

Segue documentação das proponentes do certame.

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Anexos:

CPENGE.zip

EDSON_FELIX.zip

LONDRIOBRAS.zip

MAKINO.zip

MONTINI.zip

NPCO.zip

R_MARTINS.zip

TANABI.zip

TEMPLA.zip

Proc. Administrativo 25- 6.486/2025

De: Giovana M. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 12:54:55

Prezados,

Segue documentação do certame,

Att,

—

Giovana Caroline Becker Magalhães

Estagiária da Licitação

Anexos:

Fornecedores_classificados_10_.pdf

HistoricoDeLancesPageForm_8_.pdf

Relacao_de_Participantes_7_.pdf

Relatorio_de_Adjudicacao_8_.pdf

Relatorio_de_habilitacao_8_.pdf

Relatorio_Resumo_Propostas_7_.pdf

Vencedores_da_Fase_de_Disputa_9_.pdf

VerAtaResumida_8_.pdf

VerAtaSimplificada_7_.pdf

VerAta_7_.pdf

VerHistoricoPregao_7_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Concorrência: **19/2025**TIPO: **MP**Agente de Contratação: **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**OBJETO: **A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de**

Lote	Lote 1	Itens do lote:	1			
Item:	1	Unidade:	SER	Quantidade:	1	
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural)						
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação	
51.404.919/0001-81	EDSON FELIX OBRAS E	408.079,3500	SERVIÇO	SERVIÇO	Vencedor	
56.425.576/0001-55	MONTINI	412.000,0000	PRÓPRIA	PRÓPRIA	Classificado	
10.745.210/0001-62	NPCO - NORTE PARANA	431.000,0000	Propria	Próprio	Classificado	
11.120.710/0001-71	CPENGE ENGENHARIA	435.284,6000	serviço	serviço	Classificado	
10.891.470/0001-46	CONSTRUTORA TANABI	483.000,0000	PROPRIA	PROPRIA	Classificado	
24.032.719/0001-72	LONDRIOBRAS	489.700,0000	Serv	Serv	Classificado	
08.696.723/0001-89	R. MARTINS GARCIA	514.150,0000			Classificado	
48.708.969/0001-48	Templa Engenharia	544.000,0000	Próprio	Próprio	Classificado	

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Lote 1

LANCES	
Licitante	Lances
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	483.000,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	544.105,7800
CPENGE ENGENHARIA LTDA	544.105,7500
CPENGE ENGENHARIA LTDA	435.284,6000
Templa Engenharia LTDA	544.000,0000
Templa Engenharia LTDA	544.100,0000
LONDRIOBRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA	489.700,0000
LONDRIOBRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA	510.000,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	543.223,0500
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	431.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	412.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	544.105,7800
Makino Construções Civis Eireli	407.850,0000
Makino Construções Civis Eireli	544.101,7800
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	544.090,7800
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	514.150,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	544.105,7800
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	408.079,3500
CPENGE ENGENHARIA LTDA	509.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	509.990,0000
Makino Construções Civis Eireli	509.999,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	509.100,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	509.500,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	509.050,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	508.500,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	508.000,0000
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	514.150,0000
LONDRIOBRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA	509.099,0000
CPENGE ENGENHARIA LTDA	507.500,0000
Makino Construções Civis Eireli	508.490,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	507.000,0000
Makino Construções Civis Eireli	507.950,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	507.400,0000
CPENGE ENGENHARIA LTDA	506.500,0000
Templa Engenharia LTDA	544.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	506.000,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	506.400,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	505.000,0000
Makino Construções Civis Eireli	506.390,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	504.500,0000
Makino Construções Civis Eireli	504.980,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	500.000,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	502.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	499.000,0000
Makino Construções Civis Eireli	499.850,0000
CPENGE ENGENHARIA LTDA	497.000,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	497.100,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	496.900,0000
CPENGE ENGENHARIA LTDA	495.800,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	495.600,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	496.500,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	496.790,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	495.500,0000
CPENGE ENGENHARIA LTDA	435.284,6000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	494.000,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	495.000,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	490.000,0000
LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	489.700,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	493.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	435.000,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	485.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	484.990,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	484.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	434.800,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	480.000,0000
CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	483.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	433.000,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	432.500,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	432.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	431.900,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	431.800,0000
NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	431.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	430.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	429.800,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	429.500,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	479.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	429.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	428.500,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	428.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	425.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	427.950,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	424.800,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	424.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	423.900,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	420.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	418.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	417.500,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	416.000,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	415.000,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	414.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	413.800,0000
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	412.000,0000
Makino Construções Cíveis Eireli	411.900,0000
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	408.079,3500
Makino Construções Cíveis Eireli	407.850,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Lote 1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	408.079,3500
2 º	MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS	412.000,0000
3 º	NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	431.000,0000
4 º	CPENGE ENGENHARIA LTDA	435.284,6000
5 º	CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ	483.000,0000
6 º	LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	489.700,0000
7 º	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA	514.150,0000
8 º	Templa Engenharia LTDA	544.000,0000

Lote 1

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
9 º	Makino Construções Cíveis Eireli	407.850,0000

Processo:	143/2025
Objeto:	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR.
Concorrência:	19/2025

Lote: Lote 1

Lista de Participantes

Razão Social: CPENGE ENGENHARIA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 11120710000171 Representante: CPENGE ENGENHARIA LTDA - E-mail: cpeng.engenharia@outlook.com Ibiporã - PR - Fone: (43) 98461-3163
Razão Social: CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 01 CNPJ: 10891470000146 Representante: LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO - E-mail: construtoratanabi@gmail.com Londrina - PR - Fone: 4333564000
Razão Social: Tempa Engenharia LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 48708969000148 Representante: Tempa Engenharia LTDA - E-mail: tempaengenharia@gmail.com Londrina - PR - Fone: 45999603187
Razão Social: LONDRIOBRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA Apelido: Licitante 04 CNPJ: 24032719000172 Representante: LONDRIOBRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - E-mail: null Londrina - PR - Fone: (43) 99993-3412
Razão Social: NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA Apelido: Licitante 05 CNPJ: 10745210000162 Representante: NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA - E-mail: null Londrina - PR - Fone: (43) 98403-7417
Razão Social: Makino Construções Civis Eireli Apelido: Licitante 07 CNPJ: 16482909000163 Representante: Makino Construções Civis Eireli - E-mail: construtoramakino@gmail.com Londrina - PR - Fone: (43) 99153-0627
Razão Social: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS Apelido: Licitante 06 CNPJ: 56425576000155 Representante: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS - E-mail: imobmontini@gmail.com Rolândia - PR - Fone: (43) 99957-4425
Razão Social: EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA Apelido: Licitante 09 CNPJ: 51404919000181 Representante: EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA - E-mail: edsonfelix.obras@gmail.com Rolândia - PR - Fone: (41) 98875-5096
Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA Apelido: Licitante 08 CNPJ: 08696723000189 Representante: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA - E-mail: contato.rmgarcia@gmail.com Sarandi - PR - Fone: 44991095957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Concorrência: **Nº19/2025**
TIPO: **MP**
Agente de Contratação: **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**
OBJETO: **A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia**

TOTAL DO PROCESSO: **408.079,35**

Lote 1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **EDSON FELIX OBRAS E** CNPJ/CPF: **51404919000181** ME: **Sim**

Lote 1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **544.105,78** Valor final: **408.079,35** Valor reajustado: **408.079,35**

Item: **1** Unidade: **SER** Marca: **SERVIÇO** Modelo: **SERVIÇO**

Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural

Quantidade: **1** Valor unitário: **408.079,35** Valor total item: **408.079,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Concorrência: **Nº19/2025**
TIPO: **MP**
Agente de Contratação: **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**
OBJETO: **A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia**

HABILITADOS

FORNECEDOR	EDSON FELIX OBRAS E	CNPJ/CPF:	51404919000181
------------	----------------------------	-----------	-----------------------

Lote 1	Valor Inicial:	544.105,7800	Valor Final:	408.079,3500
---------------	----------------	---------------------	--------------	---------------------

INABILITADOS

Fornecedor Makino Construções Cíveis Eireli inabilitado para o Lote 1 pelo motivo: NÃO APRESENTOU CAO

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº do Edital: 19/2025
Nº do Processo: 143/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR.

Lote 1

Item: 1 **Quantidade: 1** **Unidade: SER** **Valor de Ref: 544.105,78**

Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	PRÓPRIA	PRÓPRIA	544.105,78
Licitante 02	serviço	serviço	544.105,75
Licitante 03	Próprio	Próprio	544.100,00
Licitante 04	Serv	Serv	510.000,00
Licitante 05	Propria	Próprio	543.223,05
Licitante 06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	544.105,78
Licitante 07			544.101,78
Licitante 08			544.090,78
Licitante 09	SERVIÇO	SERVIÇO	544.105,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Concorrência: **19/2025**
TIPO: **MP**
Agente de **Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho**

OBJETO A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de

TOTAL DO PROCESSO:			408.079,35
FORNECEDOR	EDSON FELIX OBRAS E	CNPJ/CPF: 51404919000181	TOTAL: 408.079,35
Lote 1			
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 544.105,7800	Valor final: 408.079,35 Valor reajustado: 408.079,35
Item:	1	Unidade: SER	Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural			
Quantidade:	1,00		

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 19/2025 Nº Processo: 143/2025

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Lote: **Lote 1** Valor Arrematado: **408.079,35** Valor Estimado: **544.105,7800**

Licitante Vencedor: **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	22/07/2025 15:40:00	Licitante 01	544.105,7800	C
2	22/07/2025 18:21:59	Licitante 02	544.105,7500	C
3	22/07/2025 21:36:41	Licitante 03	544.100,0000	C
4	22/07/2025 22:12:34	Licitante 04	510.000,0000	C
5	23/07/2025 10:25:23	Licitante 05	543.223,0500	C
6	23/07/2025 11:11:07	Licitante 06	544.105,7800	C
7	23/07/2025 11:49:31	Licitante 07	544.101,7800	C
8	23/07/2025 12:14:37	Licitante 08	544.090,7800	C
9	23/07/2025 12:40:24	Licitante 09	544.105,7800	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:41 horas do dia 23 de julho de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Makino Construções Civis Eireli.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Às 13:30:11 do dia 23 de julho do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 19/2025, para a aquisição de A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR..
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 543.223,0500.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 544.105,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 544.105,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 544.105,7500.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 544.101,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.100,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 510.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 544.090,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 544.105,7800.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:31:06	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:31:06	Aberto as propostas do lote Lote 1.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:32:06	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:32:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.990,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:32:52	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.999,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:33:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.100,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:33:48	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.500,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:34:48	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.050,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:34:58	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.500,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:35:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.000,0000.
LICITANTE 08	23/07/2025 13:35:04	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 514.150,0000.
LICITANTE 04	23/07/2025 13:35:27	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.099,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:35:35	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.500,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:35:36	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.490,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:35:57	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:36:20	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.950,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:36:42	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.400,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:36:46	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.500,0000.
LICITANTE 03	23/07/2025 13:36:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 1 foi de R\$ 544.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:36:56	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:37:14	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.400,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:37:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 505.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:37:46	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.390,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:37:53	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.500,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:38:09	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.980,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:38:17	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 500.000,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:38:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 502.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:38:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:39:19	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.850,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:39:21	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:39:39	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.100,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:39:47	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.900,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:40:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.800,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:40:23	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.600,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:40:29	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.500,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:40:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.790,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:40:38	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.500,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:40:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.284,6000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:40:43	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 494.000,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:40:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.000,0000.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 09	23/07/2025 13:41:00	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 490.000,0000.
LICITANTE 04	23/07/2025 13:41:01	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 489.700,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:41:03	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 493.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:41:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:41:09	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:41:11	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 485.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:41:37	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.990,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:42:06	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:42:58	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 434.800,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:43:02	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 480.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:43:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:43:07	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 483.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:43:16	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 433.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:43:57	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.500,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:44:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:44:40	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.900,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:45:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:45:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:45:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:45:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 430.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:46:47	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.800,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:47:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:47:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:48:43	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 479.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:48:55	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:49:03	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:49:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:50:48	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:51:01	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 425.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:51:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:51:09	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 427.950,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:52:59	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:53:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:53:08	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:55:00	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 423.900,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:55:04	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 420.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:55:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:55:42	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 418.000,0000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:56:54	PREZADOS, ATENTAR PARA O VALOR INEXEQUÍVEL.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 07	23/07/2025 13:57:05	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 417.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:57:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:57:20	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 416.000,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:57:32	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 415.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:57:45	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 414.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:59:01	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 413.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:59:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:59:19	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 412.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:01:02	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 411.900,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:01:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:01:36	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 408.079,3500.
SISTEMA	23/07/2025 14:03:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:03:33	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 407.850,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:05:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 14:07:08	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	23/07/2025 14:07:08	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 05	23/07/2025 14:10:17	Qual o nome das empresas participantes ? E quem ganhou ?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:12:24	SOMENTE QUANDO O PREGÃO FOR FINALIZADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:25:27	Desclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:27:33	Desclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:28:20	Desclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:29:03	Desclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:30:00	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:30:47	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:03	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:24	Desclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
LICITANTE 09	23/07/2025 14:31:27	Impossível!
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 412.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 435.284,6000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 431.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 483.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 514.150,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 407.850,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 408.079,3500.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 489.700,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:43	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:33:25	COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:33:48	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:34:29	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 07.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:34:29	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 08	23/07/2025 14:35:44	acredito que a plataforma está com algum problema e o Sr(a), não conseguiu visualizar os documentos que foram anexados dentro do prazo conforme Decreto.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:36:27	Qual a base jurídica para esta decisão? Pois nossa empresa apresentou os documentos de habilitação, bem como proposta e declarações!!!
LICITANTE 07	23/07/2025 14:37:01	os documentos solicitados, foram anexados
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:18	Reclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:29	Reclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:41	Reclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:50	Reclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:03	Reclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:11	Reclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:20	Reclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:30	Reclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:52	Reclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:40:05	PREZADOS, NÃO ESTÃO APARECENDO OS DOCUMENTOS PARA MIM. REABRI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:41:40	Declaro classificado o licitante Licitante 07.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:41:40	Às 14:41 horas do dia 23 de julho de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Makino Construções Cíveis Eireli.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:42:54	Porém isso não possibilita que todas as empresa possam cadastrar neste momento os documentos de habilitação, não há previsão no edital ou na legislação para que isso ocorra!
LICITANTE 09	23/07/2025 14:43:37	O Agente de Contratação entrou em contato com a Plataforma para verificar esse possível erro?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:43:47	COMO EU DISSE POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:44:30	ESTOU TENTANDO CONTATO O PRAZO ESTÁ ABERTO E O PRIMEIRO COLOCADO JÁ PODE ANEXAR OS DOCUMENTOS, NO PRAZO ESTIPULADO
LICITANTE 07	23/07/2025 14:44:51	enfim, a nossa empresa é a arrematante... foi identificado os documentos apresentados por nossa empresa?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:45:30	NÃO TEM DOCUMENTOS DE NENHUM PARTICIPANTE
LICITANTE 07	23/07/2025 14:45:55	ainda não foi aberto para reenviarmos
LICITANTE 08	23/07/2025 14:45:56	Sr. Agente de contratação, tenho print e o protocolo da plataforma com o horário e os anexos protocolados na plataforma, seria injusto com a empresa que seguiu o edital.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Makino Construções Civis Eireli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Templa Engenharia LTDA.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:47:40	onde sera enviado?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:48:04	ESTÁ ABERTO PARA REANEXAR OS DOCUMENTOS, PORÉM SERÃO ANALISADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
LICITANTE 06	23/07/2025 14:48:22	Empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS anexou o documento DOC_521b923a-2d3f-49a6-8564-84eca61149a8.zip solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:48:44	não estou identificando podemos enviar
LICITANTE 08	23/07/2025 14:48:51	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsHabilitao_50133df1-d8c3-4dff-8540-c45849a2b349.zip solicitado.
LICITANTE 08	23/07/2025 14:49:49	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsProposta_6ac39c50-14a6-4c1f-ad1c-cad3d4278e5e.zip solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:50:35	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento 01HABMAKINO.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:52:06	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PASTATECNICA_77b337cd-d6ce-4c37-9183-590c652308f4.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:53:42	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento HABILITAO1.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:54:45	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PROPOSTADECLARACOES_1810eb2f-076a-443b-ac4b-292839419ac5.zip solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:56:48	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento 1aContratoSocialTanabi_fcde56c3-9ac8-4e44-a791-0a5d4dac6f5a.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:57:35	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento 1aContratoSocialTanabi_e3540b53-d61e-4407-a61f-e0f2a27cb7da.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:57:55	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento Proposta_a90072e7-ba4a-4775-844d-51083bae117e.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:58:06	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento CRONOGRAMAFISICOFINANCEIRO2MODULOS2506_e02742e0-c31e-47ca-80a6-e9d9180d86ba.pdf solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 15:00:10	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento propostamakinoajustada.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:00:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:22:05	LICITANTE VENCEDORA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA SUA PROPOSTA CONFORME ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
LICITANTE 07	23/07/2025 15:37:22	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento declaracaoexigibilidadedaproposta.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:27	Habilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Makino Construções Civis Eireli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Templa Engenharia LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:00	Declaro habilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:00	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 15:41:39	Interesse recursal manifestado pela empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA para lote Lote 1, motivo: Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital..
SISTEMA	23/07/2025 15:49:35	Interesse recursal manifestado pela empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA para lote Lote 1, motivo: tenho intenção de manifestar .
SISTEMA	23/07/2025 15:50:20	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:51:50	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:51:50	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	15/08/2025 12:37:17	Prezados, solicito as seguintes diligências: 1. abertura de prazo até o dia 18/06/2025 as 17 horas para que a empresa Makino apresente a CAO (Certidão de Acervo Operacional) 2. parecer técnico da Secretaria de planejamento para análise das questões técnicas do certame.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	18/08/2025 17:08:24	Prezados, tendo sido concedido o prazo para apresentação do documento faltante, o qual não foi incluído na plataforma ou sequer enviado via e-mail, fica a Empresa Makino desclassificada por não apresentar todos os documentos exigidos no edital. Sendo assim, agendo reabertura da sessão para continuidade do certame no dia 19/08/2025 às 17:00 horas.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	18/08/2025 17:43:08	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	18/08/2025 17:43:30	Inabilitado o licitante Makino Construções Civas Eireli pelo motivo: NÃO APRESENTOU CAO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 16:58:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:00:33	Habilitado o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:10	Declaro habilitado o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:10	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:28	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:39	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	19/08/2025 17:11:39	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/08/2025 17:11:39	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:11:39	Enviada para próxima fase.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:11:59	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote Lote 1 para o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA com o valor de R\$ 408.079,3500.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:12:27	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ	Motivo
Makino Construções Civas Eireli	16482909000163	NÃO APRESENTOU CAO

HABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ
-----------	------

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	51404919000181

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, CNPJ: 51404919000181

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	08696723000189	23/07/2025 15:49:35	tenho intenção de manifestar	28/07/2025 10:40:40
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	51404919000181	23/07/2025 15:41:39	Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital.	28/07/2025 21:07:14

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	51404919000181	19/08/2025 17:11:59	408.079,3500

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho Agente de Contratação	MARCELO FRANCISCO MARINS Membro da Equipe
Silvia Quintino Membro da Equipe	

Ata de Realização da Concorrência Eletrônica
Número de Concorrência: 19/2025

Nº Ata: 1
Nº Edital: 19/2025
Nº Processo: 143/2025

Objeto: **A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 1

Val. Ref. Total: 544.105,78

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: SER Val. Ref.: 544.105,7800

Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	544.105,7800
Licitante 02	544.105,7500
Licitante 03	544.100,0000
Licitante 04	510.000,0000
Licitante 05	543.223,0500
Licitante 06	544.105,7800
Licitante 07	544.101,7800
Licitante 08	544.090,7800
Licitante 09	544.105,7800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	23/07/2025 13.31.06
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 544.000,0000
Licitante 08	Último Lance 514.150,0000
Licitante 06	Último Lance 412.000,0000
Licitante 09	Último Lance 408.079,3500
Licitante 01	Último Lance 483.000,0000
Licitante 02	Último Lance 435.284,6000
Licitante 05	Último Lance 431.000,0000
Licitante 04	Último Lance 489.700,0000
Licitante 07	Último Lance 407.850,0000

Abertura de Vistas**23/07/2025 14.07.08**

Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

Habilitação**23/07/2025 14.33.48**

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante Makino Construções Cíveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.

Intenção de Recurso**23/07/2025 15.41.39**

Interesse recursal manifestado pela empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA para lote Lote 1, motivo: Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital.

Intenção de Recurso

23/07/2025 15.49.35

Interesse recursal manifestado pela empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA para lote Lote 1, motivo: tenho intenção de manifestar .
Não houve manifestação de recurso para o lote.

Adjudicação

19/08/2025 17.11.39

Enviada para próxima fase.

Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Agente de Contratação: Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho

Membro da Equipe:MARCELO FRANCISCO MARINS

Membro da Equipe:Silvia Quintino

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 19/2025 Nº Processo: 143/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **Lote 1** Valor Arrematado: **408.079,35** Valor Estimado: **544.105,7800**

Licitante Vencedor: **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	22/07/2025 15:40:00	Licitante 01	544.105,7800	C
2	22/07/2025 18:21:59	Licitante 02	544.105,7500	C
3	22/07/2025 21:36:41	Licitante 03	544.100,0000	C
4	22/07/2025 22:12:34	Licitante 04	510.000,0000	C
5	23/07/2025 10:25:23	Licitante 05	543.223,0500	C
6	23/07/2025 11:11:07	Licitante 06	544.105,7800	C
7	23/07/2025 11:49:31	Licitante 07	544.101,7800	C
8	23/07/2025 12:14:37	Licitante 08	544.090,7800	C
9	23/07/2025 12:40:24	Licitante 09	544.105,7800	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	23/07/2025 13:32:06	Licitante 02	509.000,0000
2	23/07/2025 13:32:07	Licitante 06	509.990,0000
3	23/07/2025 13:32:52	Licitante 07	509.999,0000
4	23/07/2025 13:33:05	Licitante 01	509.100,0000
5	23/07/2025 13:33:48	Licitante 05	509.500,0000
6	23/07/2025 13:34:48	Licitante 05	509.050,0000
7	23/07/2025 13:34:58	Licitante 06	508.500,0000
8	23/07/2025 13:35:04	Licitante 01	508.000,0000
9	23/07/2025 13:35:04	Licitante 08	514.150,0000
10	23/07/2025 13:35:27	Licitante 04	509.099,0000
11	23/07/2025 13:35:35	Licitante 02	507.500,0000
12	23/07/2025 13:35:36	Licitante 07	508.490,0000
13	23/07/2025 13:35:57	Licitante 06	507.000,0000
14	23/07/2025 13:36:20	Licitante 07	507.950,0000
15	23/07/2025 13:36:42	Licitante 05	507.400,0000
16	23/07/2025 13:36:46	Licitante 02	506.500,0000
17	23/07/2025 13:36:46	Licitante 03	544.000,0000
18	23/07/2025 13:36:56	Licitante 06	506.000,0000

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
19	23/07/2025 13:37:14	Licitante 05	506.400,0000
20	23/07/2025 13:37:38	Licitante 01	505.000,0000
21	23/07/2025 13:37:46	Licitante 07	506.390,0000
22	23/07/2025 13:37:53	Licitante 06	504.500,0000
23	23/07/2025 13:38:09	Licitante 07	504.980,0000
24	23/07/2025 13:38:17	Licitante 09	500.000,0000
25	23/07/2025 13:38:25	Licitante 01	502.000,0000
26	23/07/2025 13:38:36	Licitante 06	499.000,0000
27	23/07/2025 13:39:19	Licitante 07	499.850,0000
28	23/07/2025 13:39:21	Licitante 02	497.000,0000
29	23/07/2025 13:39:39	Licitante 05	497.100,0000
30	23/07/2025 13:39:47	Licitante 06	496.900,0000
31	23/07/2025 13:40:13	Licitante 02	495.800,0000
32	23/07/2025 13:40:23	Licitante 05	495.600,0000
33	23/07/2025 13:40:29	Licitante 06	496.500,0000
34	23/07/2025 13:40:36	Licitante 01	496.790,0000
35	23/07/2025 13:40:38	Licitante 07	495.500,0000
36	23/07/2025 13:40:41	Licitante 02	435.284,6000
37	23/07/2025 13:40:43	Licitante 06	494.000,0000
38	23/07/2025 13:40:59	Licitante 01	495.000,0000
39	23/07/2025 13:41:00	Licitante 09	490.000,0000
40	23/07/2025 13:41:01	Licitante 04	489.700,0000
41	23/07/2025 13:41:03	Licitante 05	493.000,0000
42	23/07/2025 13:41:09	Licitante 06	435.000,0000
43	23/07/2025 13:41:11	Licitante 05	485.000,0000
44	23/07/2025 13:41:37	Licitante 07	484.990,0000
45	23/07/2025 13:42:06	Licitante 05	484.000,0000
46	23/07/2025 13:42:58	Licitante 07	434.800,0000
47	23/07/2025 13:43:02	Licitante 09	480.000,0000
48	23/07/2025 13:43:07	Licitante 01	483.000,0000
49	23/07/2025 13:43:16	Licitante 06	433.000,0000
50	23/07/2025 13:43:57	Licitante 05	432.500,0000
51	23/07/2025 13:44:07	Licitante 06	432.000,0000
52	23/07/2025 13:44:40	Licitante 07	431.900,0000
53	23/07/2025 13:45:05	Licitante 06	431.800,0000
54	23/07/2025 13:45:22	Licitante 05	431.000,0000
55	23/07/2025 13:45:36	Licitante 06	430.000,0000
56	23/07/2025 13:46:47	Licitante 07	429.800,0000
57	23/07/2025 13:47:05	Licitante 06	429.500,0000

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
58	23/07/2025 13:48:43	Licitante 09	479.000,0000
59	23/07/2025 13:48:54	Licitante 07	429.000,0000
60	23/07/2025 13:49:03	Licitante 06	428.500,0000
61	23/07/2025 13:50:48	Licitante 09	428.000,0000
62	23/07/2025 13:51:01	Licitante 06	425.000,0000
63	23/07/2025 13:51:09	Licitante 07	427.950,0000
64	23/07/2025 13:52:59	Licitante 07	424.800,0000
65	23/07/2025 13:53:08	Licitante 06	424.000,0000
66	23/07/2025 13:55:00	Licitante 07	423.900,0000
67	23/07/2025 13:55:04	Licitante 09	420.000,0000
68	23/07/2025 13:55:42	Licitante 06	418.000,0000
69	23/07/2025 13:57:05	Licitante 07	417.500,0000
70	23/07/2025 13:57:20	Licitante 06	416.000,0000
71	23/07/2025 13:57:32	Licitante 09	415.000,0000
72	23/07/2025 13:57:45	Licitante 06	414.000,0000
73	23/07/2025 13:59:01	Licitante 07	413.800,0000
74	23/07/2025 13:59:19	Licitante 06	412.000,0000
75	23/07/2025 14:01:02	Licitante 07	411.900,0000
76	23/07/2025 14:01:36	Licitante 09	408.079,3500
77	23/07/2025 14:03:33	Licitante 07	407.850,0000

Às 14:41 horas do dia 23 de julho de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Makino Construções Cívis Eireli.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	23/07/2025 13:30:11	23/07/2025 14:31:43	1ª
LANCES	23/07/2025 13:31:06	23/07/2025 14:07:08	1ª
ABERTURA DE VISTAS	23/07/2025 14:07:06	23/07/2025 15:00:21	1ª
RECURSO	23/07/2025 14:31:43	23/07/2025 14:33:48	1ª
HABILITAÇÃO	23/07/2025 14:33:48	23/07/2025 15:40:00	1ª
RECURSO	23/07/2025 15:40:00	18/08/2025 17:43:08	2ª
HABILITAÇÃO	18/08/2025 17:43:08	18/08/2025 17:43:30	2ª
ABERTURA DE VISTAS	18/08/2025 17:43:30	19/08/2025 16:58:32	2ª
HABILITAÇÃO	19/08/2025 16:58:32	19/08/2025 17:01:10	3ª
RECURSO	19/08/2025 17:01:10	19/08/2025 17:12:27	3ª
ADJUDICAÇÃO	19/08/2025 17:11:39	19/08/2025 17:11:59	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/08/2025 17:12:27		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Às 13:30:11 do dia 23 de julho do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Menor Preço nº 19/2025, para a aquisição de A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia - PR..
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 13:30:11	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 543.223,0500.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 544.105,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 544.105,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 544.105,7500.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 544.101,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.100,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 510.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 544.090,7800.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 544.105,7800.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:31:06	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:31:06	Aberto as propostas do lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 13:31:06	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:32:06	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:32:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.990,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:32:52	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.999,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:33:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.100,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:33:48	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.500,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:34:48	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.050,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:34:58	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.500,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:35:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.000,0000.
LICITANTE 08	23/07/2025 13:35:04	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 514.150,0000.
LICITANTE 04	23/07/2025 13:35:27	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.099,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:35:35	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.500,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:35:36	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.490,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:35:57	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:36:20	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.950,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:36:42	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.400,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:36:46	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.500,0000.
LICITANTE 03	23/07/2025 13:36:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 1 foi de R\$ 544.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:36:56	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:37:14	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.400,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:37:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 505.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:37:46	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.390,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:37:53	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.500,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:38:09	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.980,0000.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 09	23/07/2025 13:38:17	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 500.000,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:38:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 502.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:38:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:39:19	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.850,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:39:21	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:39:39	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.100,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:39:47	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.900,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:40:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.800,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:40:23	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.600,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:40:29	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.500,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:40:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.790,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:40:38	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.500,0000.
LICITANTE 02	23/07/2025 13:40:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.284,6000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:40:43	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 494.000,0000.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:40:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.000,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:41:00	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 490.000,0000.
LICITANTE 04	23/07/2025 13:41:01	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 489.700,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:41:03	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 493.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:41:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:41:09	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:41:11	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 485.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:41:37	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.990,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:42:06	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:42:58	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 434.800,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:43:02	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 480.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:43:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 01	23/07/2025 13:43:07	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 483.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:43:16	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 433.000,0000.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:43:57	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.500,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:44:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:44:40	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.900,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:45:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:45:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 05	23/07/2025 13:45:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:45:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 430.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:46:47	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.800,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:47:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:47:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:48:43	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 479.000,0000.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 07	23/07/2025 13:48:55	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:49:03	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:49:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:50:48	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:51:01	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 425.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:51:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:51:09	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 427.950,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:52:59	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:53:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:53:08	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:55:00	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 423.900,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:55:04	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 420.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:55:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:55:42	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 418.000,0000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 13:56:54	PREZADOS, ATENTAR PARA O VALOR INEXEQUÍVEL.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:57:05	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 417.500,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:57:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:57:20	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 416.000,0000.
LICITANTE 09	23/07/2025 13:57:32	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 415.000,0000.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:57:45	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 414.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 13:59:01	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 413.800,0000.
SISTEMA	23/07/2025 13:59:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 06	23/07/2025 13:59:19	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 412.000,0000.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:01:02	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 411.900,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:01:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:01:36	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 408.079,3500.
SISTEMA	23/07/2025 14:03:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:03:33	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 407.850,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:05:06	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 14:07:08	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	23/07/2025 14:07:08	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 05	23/07/2025 14:10:17	Qual o nome das empresas participantes ? E quem ganhou ?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:12:24	SOMENTE QUANDO O PREGÃO FOR FINALIZADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:25:27	Desclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:27:33	Desclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:28:20	Desclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:29:03	Desclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:30:00	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:30:47	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:30:47	DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:03	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:24	Desclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
LICITANTE 09	23/07/2025 14:31:27	Impossível!
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 412.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 435.284,6000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 431.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 483.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 514.150,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 407.850,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 408.079,3500.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 489.700,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.000,0000.
SISTEMA	23/07/2025 14:31:43	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:31:43	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:33:25	COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:33:48	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:34:29	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 07.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:34:29	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 08	23/07/2025 14:35:44	acredito que a plataforma está com algum problema e o Sr(a), não conseguiu visualizar os documentos que foram anexados dentro do prazo conforme Decreto.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:36:27	Qual a base jurídica para esta decisão? Pois nossa empresa apresentou os documentos de habilitação, bem como proposta e declarações!!!
LICITANTE 07	23/07/2025 14:37:01	os documentos solicitados, foram anexados
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:18	Reclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:29	Reclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:41	Reclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:37:50	Reclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:03	Reclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:11	Reclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:20	Reclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:30	Reclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:38:52	Reclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: .
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:40:05	PREZADOS, NÃO ESTÃO APARECENDO OS DOCUMENTOS PARA MIM. REABRI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:41:40	Declaro classificado o licitante Licitante 07.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:41:40	Às 14:41 horas do dia 23 de julho de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Makino Construções Cíveis Eireli.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:42:54	Porém isso não possibilita que todas as empresa possam cadastrar neste momento os documentos de habilitação, não há previsão no edital ou na legislação para que isso ocorra!
LICITANTE 09	23/07/2025 14:43:37	O Agente de Contratação entrou em contato com a Plataforma para verificar esse possível erro?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:43:47	COMO EU DISSE POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:44:30	ESTOU TENTANDO CONTATO O PRAZO ESTÁ ABERTO E O PRIMEIRO COLOCADO JÁ PODE ANEXAR OS DOCUMENTOS, NO PRAZO ESTIPULADO
LICITANTE 07	23/07/2025 14:44:51	enfim, a nossa empresa é a arrematante... foi identificado os documentos apresentados por nossa empresa?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:45:30	NÃO TEM DOCUMENTOS DE NENHUM PARTICIPANTE
LICITANTE 07	23/07/2025 14:45:55	ainda não foi aberto para reenviarmos
LICITANTE 08	23/07/2025 14:45:56	Sr. Agente de contratação, tenho print e o protocolo da plataforma com o horário e os anexos protocolados na plataforma, seria injusto com a empresa que seguiu o edital.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Makino Construções Cíveis Eireli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:46:36	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Templa Engenharia LTDA.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:47:40	onde sera enviado?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 14:48:04	ESTÁ ABERTO PARA REANEXAR OS DOCUMENTOS, PORÉM SERÃO ANALISADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
LICITANTE 06	23/07/2025 14:48:22	Empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS anexou o documento DOC_521b923a-2d3f-49a6-8564-84eca61149a8.zip solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:48:44	não estou identificando podemos enviar
LICITANTE 08	23/07/2025 14:48:51	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsHabilitao_50133df1-d8c3-4dff-8540-c45849a2b349.zip solicitado.
LICITANTE 08	23/07/2025 14:49:49	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsProposta_6ac39c50-14a6-4c1f-ad1c-cad3d4278e5e.zip solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 14:50:35	Empresa Makino Construções Cíveis Eireli anexou o documento 01HABMAKINO.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:52:06	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PASTATECNICA_77b337cd-d6ce-4c37-9183-590c652308f4.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:53:42	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento HABILITAO1.zip solicitado.
LICITANTE 09	23/07/2025 14:54:45	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PROPOSTADECLARACOES_1810eb2f-076a-443b-ac4b-292839419ac5.zip solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:56:48	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento 1aContratoSocialTanabi_fcde56c3-9ac8-4e44-a791-0a5d4dac6f5a.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:57:35	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento 1aContratoSocialTanabi_e3540b53-d61e-4407-a61f-e0f2a27cb7da.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:57:55	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento Proposta_a90072e7-ba4a-4775-844d-51083bae117e.pdf solicitado.
LICITANTE 01	23/07/2025 14:58:06	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento CRONOGRAMAFISICOFINANCEIRO2MODULOS2506_e02742e0-c31e-47ca-80a6-e9d9180d86ba.pdf solicitado.
LICITANTE 07	23/07/2025 15:00:10	Empresa Makino Construções Cíveis Eireli anexou o documento propostamakinoajustada.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:00:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:22:05	LICITANTE VENCEDORA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA SUA PROPOSTA CONFORME ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
LICITANTE 07	23/07/2025 15:37:22	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento declaracaoexigibilidadedaproposta.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:27	Habilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Makino Construções Civis Eireli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:37	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:39:38	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Tempa Engenharia LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:00	Declaro habilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:00	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:40:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	23/07/2025 15:41:39	Interesse recursal manifestado pela empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA para lote Lote 1, motivo: Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital..
SISTEMA	23/07/2025 15:49:35	Interesse recursal manifestado pela empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA para lote Lote 1, motivo: tenho intenção de manifestar .
SISTEMA	23/07/2025 15:50:20	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:51:50	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	23/07/2025 15:51:50	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	15/08/2025 12:37:17	Prezados, solicito as seguintes diligências: 1. abertura de prazo até o dia 18/06/2025 as 17 horas para que a empresa Makino apresente a CAO (Certidão de Acervo Operacional) 2. parecer técnico da Secretaria de planejamento para análise das questões técnicas do certame.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	18/08/2025 17:08:24	Prezados, tendo sido concedido o prazo para apresentação do documento faltante, o qual não foi incluído na plataforma ou sequer enviado via e-mail, fica a Empresa Makino desclassificada por não apresentar todos os documentos exigidos no edital. Sendo assim, agendo reabertura da sessão para continuidade do certame no dia 19/08/2025 às 17:00 horas.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	18/08/2025 17:43:08	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	18/08/2025 17:43:30	Inabilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli pelo motivo: NÃO APRESENTOU CAO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 16:58:32	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:00:33	Habilitado o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 19/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:10	Declaro habilitado o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:10	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:28	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:01:39	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	19/08/2025 17:11:39	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/08/2025 17:11:39	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:11:39	Enviada para próxima fase.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:11:59	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote Lote 1 para o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA com o valor de R\$ 408.079,3500.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	19/08/2025 17:12:27	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	CNPJ	Motivo
Makino Construções Cíveis Eireli	16482909000163	NÃO APRESENTOU CAO

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	51404919000181

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, CNPJ: 51404919000181

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA	08696723000189	23/07/2025 15:49:35	tenho intenção de manifestar	28/07/2025 10:40:40
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	51404919000181	23/07/2025 15:41:39	Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital.	28/07/2025 21:07:14

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	51404919000181	19/08/2025 17:11:59	408.079,3500

Às 17:12 horas do dia 19 de agosto de 2025, foi encerrada a Sessão de Concorrência.
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	

1Doc: Proc. Administrativo 6.486/2025 | Anexo: VerAta_7_.pdf (10/11)182/255

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 19/2025

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Agente de Contratação

MARCELO FRANCISCO MARINS
Membro da Equipe

Silvia Quintino
Membro da Equipe

Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
Lote 1	23/07/2025 13.30.11	SISTEMA	Às 13:30:11 do dia 23 de julho do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 19/2025, para a aquisição de A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR..
Lote 1	23/07/2025 13.30.11	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.30.11	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 543.223,0500.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 544.105,7800.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 544.105,7800.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 544.105,7500.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 544.101,7800.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.100,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 510.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 544.090,7800.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 544.105,7800.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Aberto as propostas do lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.31.06	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Lote 1	23/07/2025 13.32.06	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.32.07	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.990,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.32.52	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.999,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.33.05	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.100,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.33.48	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.34.48	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.050,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.34.58	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.35.04	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.35.04	LICITANTE 08	O lance do licitante Licitante 08 para o lote Lote 1 foi de R\$ 514.150,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.35.27	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 509.099,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.35.35	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.35.36	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 508.490,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.35.57	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.36.20	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.950,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.36.42	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 507.400,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.36.46	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.36.46	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote Lote 1 foi de R\$ 544.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.36.56	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.37.14	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.400,0000.

Lote 1	23/07/2025 13.37.38	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 505.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.37.46	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 506.390,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.37.53	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.38.09	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 504.980,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.38.17	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 500.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.38.25	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 502.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.38.36	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.39.19	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 499.850,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.39.21	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.39.39	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 497.100,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.39.47	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.900,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.13	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.800,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.23	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.600,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.29	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.36	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 496.790,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.38	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.41	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.284,6000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.43	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 494.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.40.59	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 495.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.41.00	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 490.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.41.01	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote Lote 1 foi de R\$ 489.700,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.41.03	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 493.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.41.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.41.09	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 435.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.41.11	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 485.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.41.37	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.990,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.42.06	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 484.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.42.58	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 434.800,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.43.02	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 480.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.43.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.43.07	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote Lote 1 foi de R\$ 483.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.43.16	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 433.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.43.57	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.44.07	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 432.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.44.40	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.900,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.45.05	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.800,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.45.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.45.22	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote Lote 1 foi de R\$ 431.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.45.36	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 430.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.46.47	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.800,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.47.05	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.500,0000.

Lote 1	23/07/2025 13.47.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.48.43	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 479.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.48.55	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 429.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.49.03	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.49.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.50.48	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 428.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.51.01	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 425.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.51.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.51.09	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 427.950,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.52.59	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.800,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.53.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.53.08	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 424.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.55.00	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 423.900,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.55.04	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 420.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.55.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.55.42	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 418.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.56.54	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PREZADOS, ATENTAR PARA O VALOR INEXEQUÍVEL.
Lote 1	23/07/2025 13.57.05	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 417.500,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.57.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.57.20	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 416.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.57.32	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 415.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.57.45	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 414.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.59.01	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 413.800,0000.
Lote 1	23/07/2025 13.59.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 13.59.19	LICITANTE 06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote Lote 1 foi de R\$ 412.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.01.02	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 411.900,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.01.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 14.01.36	LICITANTE 09	O lance do licitante Licitante 09 para o lote Lote 1 foi de R\$ 408.079,3500.
Lote 1	23/07/2025 14.03.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 14.03.33	LICITANTE 07	O lance do licitante Licitante 07 para o lote Lote 1 foi de R\$ 407.850,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.05.06	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 14.07.08	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
Lote 1	23/07/2025 14.07.08	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
Lote 1	23/07/2025 14.10.17	LICITANTE 05	Qual o nome das empresas participantes ? E quem ganhou ?
Lote 1	23/07/2025 14.12.24	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SOMENTE QUANDO O PREGÃO FOR FINALIZADO
Lote 1	23/07/2025 14.19.52	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, repetição 0.
Lote 1	23/07/2025 14.25.27	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Desclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.27.33	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Desclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.28.20	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Desclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.29.03	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Desclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..

Lote 1	23/07/2025 14.30.00	AGENTE D E	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.30.47	AGENTE D E	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.31.03	AGENTE D E	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.31.24	AGENTE D E	Desclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.31.27	LICITANTE 09	Impossível!
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 412.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 435.284,6000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 431.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 483.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 514.150,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 407.850,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 408.079,3500.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 489.700,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 544.000,0000.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
Lote 1	23/07/2025 14.31.43	AGENTE D E	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: INABILITADO POIS NÃO CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ART 5 DO DECRETO 109/2025..
Lote 1	23/07/2025 14.33.25	AGENTE D E	COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Lote 1	23/07/2025 14.33.48	AGENTE D E	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.34.29	AGENTE D E	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 07.
Lote 1	23/07/2025 14.34.29	AGENTE D E	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
Lote 1	23/07/2025 14.35.44	LICITANTE 08	acredito que a plataforma está com algum problema e o Sr(a), não conseguiu visualizar os documentos que foram anexados dentro do prazo conforme Decreto.
Lote 1	23/07/2025 14.36.27	LICITANTE 09	Qual a base jurídica para esta decisão? Pois nossa empresa apresentou os documentos de habilitação, bem como proposta e declarações!!!
Lote 1	23/07/2025 14.36.55	AGENTE D E	Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, CONTRATAÇÃO repetição 0.
Lote 1	23/07/2025 14.37.01	LICITANTE 07	os documentos solicitados, foram anexados
Lote 1	23/07/2025 14.37.18	AGENTE D E	Reclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.37.29	AGENTE D E	Reclassificado o licitante Licitante 09 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.37.41	AGENTE D E	Reclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.37.50	AGENTE D E	Reclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.38.03	AGENTE D E	Reclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.38.11	AGENTE D E	Reclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.38.20	AGENTE D E	Reclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA CONTRATAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E

ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Lote 1	23/07/2025 14.38.30	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Reclassificado o licitante Licitante 08 pelo motivo: COMO NENHUMA EMPRESA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, SERÁ REFEITA A CLASSIFICAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 1 HORA PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO - ANEXO III. POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.38.52	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Reclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: .
Lote 1	23/07/2025 14.40.05	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PREZADOS, NÃO ESTÃO APARECENDO OS DOCUMENTOS PARA MIM. REABRI
Lote 1	23/07/2025 14.41.40	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Declaro classificado o licitante Licitante 07.
Lote 1	23/07/2025 14.41.40	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Às 14:41 horas do dia 23 de julho de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Makino Construções Civis Eireli.
Lote 1	23/07/2025 14.42.54	LICITANTE 09	Porém isso não possibilita que todas as empresa possam cadastrar neste momento os documentos de habilitação, não há previsão no edital ou na legislação para que isso ocorra!
Lote 1	23/07/2025 14.43.37	LICITANTE 09	O Agente de Contratação entrou em contato com a Plataforma para verificar esse possível erro?
Lote 1	23/07/2025 14.43.47	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	COMO EU DISSE POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Lote 1	23/07/2025 14.44.30	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTOU TENTANDO CONTATO O PRAZO ESTÁ ABERTO E O PRIMEIRO COLOCADO JÁ PODE ANEXAR OS DOCUMENTOS, NO PRAZO ESTIPULADO
Lote 1	23/07/2025 14.44.51	LICITANTE 07	enfim, a nossa empresa é a arrematante... foi identificado os documentos apresentados por nossa empresa?
Lote 1	23/07/2025 14.45.30	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	NÃO TEM DOCUMENTOS DE NENHUM PARTICIPANTE
Lote 1	23/07/2025 14.45.55	LICITANTE 07	ainda não foi aberto para reenviarmos
Lote 1	23/07/2025 14.45.56	LICITANTE 08	Sr. Agente de contratação, tenho print e o protocolo da plataforma com o horário e os anexos protocolados na plataforma, seria injusto com a empresa que seguiu o edital.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Makino Construções Civis Eireli.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa NPCO - NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA.
Lote 1	23/07/2025 14.46.36	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Tempa Engenharia LTDA.
Lote 1	23/07/2025 14.47.40	LICITANTE 07	onde sera enviado?
Lote 1	23/07/2025 14.48.04	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ESTÁ ABERTO PARA REANEXAR OS DOCUMENTOS, PORÉM SERÃO ANALISADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 14.48.22	LICITANTE 06	Empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS anexou o documento DOC_521b923a-2d3f-49a6-8564-84eca61149a8.zip solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.48.44	LICITANTE 07	não estou identificando podemos enviar
Lote 1	23/07/2025 14.48.51	LICITANTE 08	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsHabilitao_50133df1-d8c3-4dff-8540-c45849a2b349.zip solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.49.49	LICITANTE 08	Empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA anexou o documento DocsProposta_6ac39c50-14a6-4c1f-ad1c-cad3d4278e5e.zip solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.50.35	LICITANTE 07	Empresa Makino Construções Civis Eireli anexou o documento 01HABMAKINO.zip solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.52.06	LICITANTE 09	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PASTATECNICA_77b337cd-d6ce-4c37-9183-590c652308f4.zip solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.53.42	LICITANTE 09	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento HABILITAO1.zip solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.54.45	LICITANTE 09	Empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA anexou o documento PROPOSTADECLARACOES_1810eb2f-076a-443b-ac4b-292839419ac5.zip solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.56.48	LICITANTE 01	Empresa CONSTRUTORA TANABI - MATRIZ anexou o documento 01HABMAKINO.zip solicitado.

1aContratoSocialTanabi_fcde56c3-9ac8-4e44-a791-0a5d4dac6f5a.pdf solicitado.

Lote 1	23/07/2025 14.57.35	LICITANTE 01	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento 1aContratoSocialTanabi_e3540b53-d61e-4407-a61f-e0f2a27cb7da.pdf solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.57.55	LICITANTE 01	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento Proposta_a90072e7-ba4a-4775-844d-51083bae117e.pdf solicitado.
Lote 1	23/07/2025 14.58.06	LICITANTE 01	Empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ anexou o documento CRONOGRAMAFISICOFINANCEIRO2MODULOS2506_e02742e0-c31e-47ca-80a6-e9d9180d86ba.pdf solicitado.
Lote 1	23/07/2025 15.00.10	LICITANTE 07	Empresa Makino Construções Cíveis Eireli anexou o documento propostamakinoajustada.pdf solicitado.
Lote 1	23/07/2025 15.00.21	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Lote 1	23/07/2025 15.16.30	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, repetição 0.
Lote 1	23/07/2025 15.16.58	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Impresso histórico de lances do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, repetição 0.
Lote 1	23/07/2025 15.22.05	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	LICITANTE VENCEDORA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA SUA PROPOSTA CONFORME ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Lote 1	23/07/2025 15.37.22	LICITANTE 07	Empresa Makino Construções Cíveis Eireli anexou o documento declaracaoexigibilidadedaproposta.pdf solicitado.
Lote 1	23/07/2025 15.39.27	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Habilitado o licitante Makino Construções Cíveis Eireli pelo motivo: DOCUMENTAÇÃO CORRETA.
Lote 1	23/07/2025 15.39.37	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA - MATRIZ.
Lote 1	23/07/2025 15.39.37	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa CPENGE ENGENHARIA LTDA.
Lote 1	23/07/2025 15.39.37	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
Lote 1	23/07/2025 15.39.37	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
Lote 1	23/07/2025 15.39.37	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Makino Construções Cíveis Eireli.
Lote 1	23/07/2025 15.39.37	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS.
Lote 1	23/07/2025 15.39.38	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa NPCO - CONTRATAÇÃO NORTE PARANA CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
Lote 1	23/07/2025 15.39.38	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA.
Lote 1	23/07/2025 15.39.38	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa Tempa Engenharia LTDA.
Lote 1	23/07/2025 15.40.00	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Declaro habilitado o licitante Makino Construções Cíveis Eireli.
Lote 1	23/07/2025 15.40.00	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
Lote 1	23/07/2025 15.40.20	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 15.41.39	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA para lote Lote 1, motivo: Manifestamos intenção de recorrer, diante da clara violação ao instrumento convocatório e da legislação de regência, uma vez que a empresa ora habilitada não atende aos requisitos de habilitação. Bem como a proposta não atende aos requisitos estipulados no edital..
Lote 1	23/07/2025 15.49.35	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA para lote Lote 1, motivo: tenho intenção de manifestar .
Lote 1	23/07/2025 15.50.20	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
Lote 1	23/07/2025 15.51.50	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59
Lote 1	23/07/2025 15.51.50	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA, foi ajustado para 23/07/2025 15:50 pelo motivo: PRAZOS RECURSAIS. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 28/07/2025 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 31/07/2025 23:59
Lote 1	30/07/2025 12.06.38	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, repetição 0.

Lote 1	15/08/2025 12.37.17	AGENTE DE Prezados, CONTRATAÇÃO solicito as seguintes diligências: 1. abertura de prazo até o dia 18/06/2025 as 17 horas para que a empresa Makino apresente a CAO (Certidão de Acervo Operacional) 2. parecer técnico da Secretaria de planejamento para análise das questões técnicas do certame.
Lote 1	15/08/2025 13.26.41	AGENTE DE Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, CONTRATAÇÃO repetição 0.
Lote 1	18/08/2025 17.08.24	AGENTE DE Prezados, CONTRATAÇÃO tendo sido concedido o prazo para apresentação do documento faltante, o qual não foi incluído na plataforma ou sequer enviado via e-mail, fica a Empresa Makino desclassificada por não apresentar todos os documentos exigidos no edital. Sendo assim, agendo reabertura da sessão para continuidade do certame no dia 19/08/2025 às 17:00 horas.
Lote 1	18/08/2025 17.11.11	AGENTE DE Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, CONTRATAÇÃO repetição 0.
Lote 1	18/08/2025 17.43.08	AGENTE DE Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Lote 1	18/08/2025 17.43.30	AGENTE DE Inabilitado o licitante Makino Construções Civis Eireli pelo motivo: NÃO APRESENTOU CONTRATAÇÃO CAO.
Lote 1	19/08/2025 16.58.32	AGENTE DE Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Lote 1	19/08/2025 17.00.33	AGENTE DE Habilitado o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA pelo motivo: CONTRATAÇÃO DOCUMENTAÇÃO CORRETA.
Lote 1	19/08/2025 17.01.10	AGENTE DE Declaro habilitado o licitante EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.
Lote 1	19/08/2025 17.01.10	AGENTE DE Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
Lote 1	19/08/2025 17.01.28	AGENTE DE Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 CONTRATAÇÃO minutos(s) para o lote Lote 1.
Lote 1	19/08/2025 17.01.39	AGENTE DE Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 CONTRATAÇÃO minutos(s) para o lote Lote 1.
Lote 1	19/08/2025 17.11.39	SISTEMA Não houve manifestação de recurso para o lote.
Lote 1	19/08/2025 17.11.39	SISTEMA Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
Lote 1	19/08/2025 17.11.39	AGENTE DE Enviada para próxima fase.
Lote 1	19/08/2025 17.11.59	AGENTE DE Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote Lote 1 para o licitante EDSON CONTRATAÇÃO FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA com o valor de R\$ 408.079,3500.
Lote 1	19/08/2025 17.12.27	AGENTE DE Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de CONTRATAÇÃO Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
Lote 1	19/08/2025 17.12.43	AGENTE DE Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, CONTRATAÇÃO repetição 0.
Lote 1	19/08/2025 17.16.00	AGENTE DE Lote Lote 1 do Pregão nº 143/2025, edital 19/2025, repetição 0 foi homologado. CONTRATAÇÃO

Proc. Administrativo 26- 6.486/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

Data: 20/08/2025 às 15:00:32

Prezado,

Segue o Termo de Adjudicação para assinatura.

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	20/08/2025 15:12:42	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41A5-33D6-F169-9F50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Nº 19/2.025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R\$:
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	408.079,35

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 19 de agosto de 2025.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 27- 6.486/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ailton M.

Data: 20/08/2025 às 15:13:32

Prezado,

Segue o Termo de Homologação para assinatura.

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ailton Aparecido Maistro	20/08/2025 16:04:25	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DCD0-A846-4DD6-3912**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 19 /2.025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia PR.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R\$:
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA	408.079,35

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 20 de agosto de 2025.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 28- 6.486/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos - A/C Creonice T.

Data: 20/08/2025 às 15:14:33

Prezada,

Segue para Contrato.

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

De: Creonice T. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 13:54:52

Setores (CC):

PGMR

Prezado

Segue contrato para assinatura.

—

Creonice Maria Tozini
Tecnico de Gestao

Anexos:

CONTRATO_N_106_2025_CONC_019_2025_JAZIGOS_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson Socio Junior	21/08/2025 15:16:31	1Doc	WILSON SOCIO JUNIOR CPF 053.XXX.XXX-29
Rodrigo Emanuel Rodrigues	22/08/2025 13:29:12	1Doc	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES CPF 059.XXX.XXX-28
José Carlos Stofalete Salg...	22/08/2025 13:56:34	1Doc	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX....
Claudio Alberto Metzger	22/08/2025 14:00:31	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00
Ailton Aparecido Maistro	22/08/2025 14:41:43	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	22/08/2025 15:08:17	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F31-26FE-9916-A5F7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 106/2025

REF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A EMPRESA **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, CNPJ 51.404.919/0001-81, localizada Rua Platina nº 44, CEP 86.604-026, Vila Oliveira, fone (43) 3256.3858, e-mail edsudbxhzi@gmail.com na cidade de **ROLÂNDIA - PR** a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **EDSON FELIX** portador da cédula de identidade R.G. n.º 494.XXX.X-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 779.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR** firmam o presente na proposta, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 23/06/2025, protocolo n.º 6486, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR, , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 408.079,35** (quatrocentos e oito mil setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato
- Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
 2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 3. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
 4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
 5. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 6. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
 7. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
 8. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
 9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
 10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
 11. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
 12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
 13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **05 (cinco)** meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
6. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.
7. No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
8. A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
9. Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.
10. Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.
2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4. Ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER** e o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, responsáveis pela fiscalização dos serviços abrangidos por este termo contratual, incluindo o acompanhamento da execução, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer durante a vigência do contrato.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Primeiro:

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo:

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto:

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto:

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto:

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo:

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo:

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- 17.01. Diretoria de Planejamento de Serviços
- 154520017.1.024.449051. 00. 00. Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

PAGLIA EMPREENDIMENTOS
CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações
e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE LGUEIRO
Secretária Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 30- 6.486/2025

De: EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 14:14:44

Nome erado

Proc. Administrativo 31- 6.486/2025

De: EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 14:14:51

Nove da empresa tá erado tem q mudar pra q eu possa acionar

Proc. Administrativo 32- 6.486/2025

De: Creonice T. - SMCLP- GC

Para: EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA

Data: 22/08/2025 às 14:33:07

O nome da empresa está conforme contrato social e CNPJ anexado na documentação do processo estão como **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA.**

—
Creonice Maria Tozini
Tecnico de Gestao

Proc. Administrativo 33- 6.486/2025

De: Creonice T. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 15:16:21

Setores (CC):

PGMR

Prezado

Segue contrato corrigido

—
Creonice Maria Tozini

Tecnico de Gestao

Anexos:

CONTRATO_N_106_2025_CONC_019_2025_JAZIGOS_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Carlos Stofalete Salg...	22/08/2025 15:23:13	1Doc	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX....
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	22/08/2025 15:24:36	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Wilson Socio Junior	22/08/2025 15:24:47	1Doc	WILSON SOCIO JUNIOR CPF 053.XXX.XXX-29
Claudio Alberto Metzger	22/08/2025 15:36:09	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00
Rodrigo Emanuel Rodrigues	22/08/2025 16:16:52	1Doc	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES CPF 059.XXX.XXX-28
Ailton Aparecido Maistro	22/08/2025 16:55:26	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
EDSON FELIX OBRAS E ALVENA.	22/08/2025 17:35:47	ICP-Brasil	ANDRE LUIZ GOMES VIEIRA CPF 047.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **688A-4A76-642C-C8E6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 106/2025

REF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A EMPRESA **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, CNPJ 51.404.919/0001-81, localizada Rua Platina nº 44, CEP 86.604-026, Vila Oliveira, fone (43) 3256.3858, e-mail edsudbxhzi@gmail.com na cidade de **ROLÂNDIA - PR** a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **EDSON FELIX** portador da cédula de identidade R.G. n.º 494.XXX.X-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 779.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR** firmam o presente na proposta, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 23/06/2025, protocolo n.º 6486, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR, , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 408.079,35** (quatrocentos e oito mil setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato
- Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
 2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 3. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
 4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
 5. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 6. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
 7. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
 8. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
 9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
 10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
 11. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
 12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
 13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **05 (cinco)** meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
6. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.
7. No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
8. A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
9. Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.
10. Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.
2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4. Ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER** e o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, responsáveis pela fiscalização dos serviços abrangidos por este termo contratual, incluindo o acompanhamento da execução, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer durante a vigência do contrato.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Primeiro:

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo:

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto:

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto:

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto:

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo:

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo:

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- 17.01. Diretoria de Planejamento de Serviços
- 154520017.1.024.449051. 00. 00. Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA
CONTRATADA

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações
e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE LGUEIRO
Secretária Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 34- 6.486/2025

De: Creonice T. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 12:37:33

Prezados

Segue contrato assinado e publicado.

[Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho - SMF - EMP](#)

[Silvia Quintino Ricordi - SMCLP - DL](#)

—

Creonice Maria Tozini

Tecnico de Gestao

Anexos:

CONTRATO_N_106_2025_CONC_019_2025_JAZIGOS_.pdf

CONTRATO_N_106_2025_DIARIO_OFICIAL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 106/2025

REF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A EMPRESA **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, CNPJ 51.404.919/0001-81, localizada Rua Platina nº 44, CEP 86.604-026, Vila Oliveira, fone (43) 3256.3858, e-mail edsudbxhzi@gmail.com na cidade de **ROLÂNDIA - PR** a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **EDSON FELIX** portador da cédula de identidade R.G. n.º 494.XXX.X-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 779.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR** firmam o presente na proposta, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 23/06/2025, protocolo n.º 6486, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR, , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 408.079,35** (quatrocentos e oito mil setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato
- Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
 2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 3. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
 4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
 5. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 6. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
 7. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
 8. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
 9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
 10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
 11. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
 12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
 13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **05 (cinco)** meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
6. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.
7. No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
8. A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
9. Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.
10. Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.
2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4. Ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER** e o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, responsáveis pela fiscalização dos serviços abrangidos por este termo contratual, incluindo o acompanhamento da execução, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam ocorrer durante a vigência do contrato.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Primeiro:

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo:

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto:

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto:

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto:

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo:

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo:

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- 17.01. Diretoria de Planejamento de Serviços
- 154520017.1.024.449051. 00. 00. Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA
CONTRATADA

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações
e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE LGUEIRO
Secretária Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 688A-4A76-642C-C8E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO (CPF 488.XXX.XXX-20) em 22/08/2025 15:23:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 22/08/2025 15:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-29) em 22/08/2025 15:24:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO ALBERTO METZGER (CPF 488.XXX.XXX-00) em 22/08/2025 15:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO EMANUEL RODRIGUES (CPF 059.XXX.XXX-28) em 22/08/2025 16:16:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 22/08/2025 16:55:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE LUIZ GOMES VIEIRA (CPF 047.XXX.XXX-46) em 22/08/2025 17:35:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/688A-4A76-642C-C8E6>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO Nº 106/2025

reF concorrência eletrônica Nº 019/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA
EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA**, CNPJ 51.404.919/0001-81, localizada Rua Platina nº 44, CEP 86.604-026, Vila Oliveira, fone (43) 3256.3858, e-mail edsudbxhzi@gmail.com na cidade de **ROLÂNDIA - PR** a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **EDSON FELIX** portador da cédula de identidade R.G. n.º 494.XXX.X-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 779.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR** firmam o presente na proposta, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 23/06/2025, protocolo n.º 6486, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 192 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortênsias", situado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21, Gleba Patrimônio Rolândia, Município de Rolândia – PR, , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 408.079,35** (quatrocentos e oito mil setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
 - b) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
 - c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 - d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato
 - f) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
 - g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
 - h) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
 - j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
 - k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - l) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
 2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
5. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
7. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
8. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **05 (cinco)** meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
6. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.
7. No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
8. A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
9. Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a

adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.

10. Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao

mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4. Ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER** e o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, responsáveis pela fiscalização dos serviços abrangidos por este termo contratual, incluindo o acompanhamento da execução, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e

solicitação de sanções que possam ocorrer durante a vigência do contrato.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Primeiro:

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo:

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto:

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto:

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto:

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da

CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo:

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo:

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
- e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
- f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
- g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE

dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

17.01. Diretoria de Planejamento de Serviços

154520017.1.024.449051. 00. 00. Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto de 2025.**

<i>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</i>	<i>EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA</i>
Contratante	Contratada

<i>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</i>	<i>JOSÉ CARLOS STOFALETE LGUEIRO</i>
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento
<i>CLAUDIO ALBERTO METZGER</i>	<i>RODRIGO EMANUEL RODRIGUES</i>
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:78CC2A14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2025. Edição 3348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 9.576/2025

De: Grace C. - SMF - EMP

Para: SMCLP - CM - Diretoria de Compras

Data: 26/08/2025 às 14:38:32

Setores (CC):

SMCLP - CM

Abertura de Processo virtual referente ao pagamento da empresa conforme os dados descrito abaixo:

Nome da Empresa:	EDSON FÉLIX
Nº do documento para Pagamento:	
Valor (R\$):	408.079,35
Fonte de recurso:	

A pessoa que receber o produto ou serviço deverá assinar digitalmente o arquivo antes de encaminhar para pagamento.

—

Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Diretora de Compras/Empenho

Anexos:

CONTRATO_N_106_2025_CONC_019_2025_JAZIGOS_.pdf